SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2724

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 003/2020

PORTARIA N° 003/2020, de 08 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Leomar Jose Foscarini, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 09 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2017 a 05 de agosto de 2018, para a servidora MARLENE TERESINHA VIERO, Diretora do Departamento Financeiro do CIRENOR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANANDUVA, 08 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:0173D335

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 – PROCESSO N° 001/2018

O Presidente do Consórcio, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018,** para os fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE,** com pagamento por procedimento, seguindo as normas do presente Edital, e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de doze meses, no período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede do Consórcio, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as condições do Edital de Chamamento Público 001/2018. O Edital completo e demais informações poderão ser solicitadas junto a sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - **CIRENOR**, situado na **Rua 14 de Julho, 458, centro da cidade de Sananduva-RS e pelos e-mails: contato@cirenor.rs.gov.br, cirenor@hotmail.com ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.**

SANANDUVA, em 08 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:106BA02E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 043/2020: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2019 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 08/01/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 043/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2019 de Fornecimento ao Cirenor. Contratado: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70.** Têm entre si ajustado o que segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 110/2019, passando a vigorar tabela anexa conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Os itens acrescidos ao contrato (102 –Diproprionato de Betametasona + Fos.Sod. Betametasona 5 mg+ 2 mg amp,179-Cilostasol 100mg, 245-Dexametasona 4mg/ml+cianocobalamina 5000mcg/2ml+piridoxina 100mg+tiamina 100mg/2ml sol inj, 283-Domperidona susp oral 1mg/ml, 310-Escopolamina 250mg+Dipirona 10mg, 340-flunarizina 10mg, 562-Polivitaminico sem minerais-Frutovitam, 604-Sais de reidratação oral), integra a lista de outra empresa vencedora que por motivos particulares solicitou desistência do contrato. O Produto ora contratado por alteração de marca, está sendo reajustado ao valor anexo.
TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

SANANDUVA, em 08 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9F719147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020, EM 08 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 003/2020, EM 08 DE JANEIRO DE 2020

"DESIGNA PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO RESPECTIVA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.643, de 15/03/2016 e Ordem de Serviço nº 04, de 05/01/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e seus respectivos suplentes e atribui gratificação respectiva aos servidores a seguir arrolados:

PREGOEIRO
Simone Goulart
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Elizandro Eichkoff Meller
Janete Rodrigues
Vilmar Dionisio Herpich
SUPLENTES
Clarice Joana Welter Wisneski
Patricia Regina da Motta Recktenwald
Glaucios Herpich Machado
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 103, de 03 de abril de 2019.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:79D1BEEF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Prestação de serviços de lavagens e lubrificação de veículos, conserto e montagem de pneus, abrangendo: veículos, ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **27 de janeiro de 2020, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br

Alegria –RS, 08 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8DEEB8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de Abrigo Institucional para até 20 (vinte) crianças e adolescentes de Araricá na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A entidade deverá dispor de vestuário, alimentação, atividade educativas, culturais, ecológicas, esportivas e de lazer, proporcionando desta maneira, um local sadio e de cuidado, conforme Estatuto de Criança e Adolescente.
Data da abertura dos envelopes: Dia 21/01/2020
Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 07 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:B55A79AD

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos e massas) para composição da merenda escolar das EMEIS e EMEFS do Município de Araricá, conforme Anexo VI do edital.
Data da abertura dos envelopes: Dia 21/01/2020
Horário: 17 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 08 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:D082339F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão – RS , no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de janeiro de 2020 às 09:00horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço global ", tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, reposição de peças e revisão dos ônibus do transporte escolar. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:6948CC54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, (30 dias), ao servidor Osmar Luiz Biscaro, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D178C79C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, (30 dias), ao servidor Francisco Aldonir de Sales, ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5D4F1CB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, (30 dias), a servidora Rosinha Jacy Leite Perinetto, ocupante do cargo efetivo de Servente, Padrão 01, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3A85DD46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder férias, no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, (30 dias), a servidora Taize de Fátima Ribeiro da Luz, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01 Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2018 a 20 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5DC0BB05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, (30 dias), ao servidor Leopoldo Lopes Pereira, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:18BCA8B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 13 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020 (20 dias), e o segundo de 16 a 25 de novembro de 2020 (10 dias), a servidora Grasielli Fabro de Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:00FA2ED1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão- RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Contratada: MASTTER KILL SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.847.478/0001-66. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 08 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:1185B5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1283, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária de Professores Municipais para 20 horas semanais.

Art.1º - Autoriza o Município de Barros Cassal, RS a realizar a contratação temporária de 24 (vinte e quatro) Professores de Educação Infantil, 20 horas semanais, 08 (oito) Professores de Língua Portuguesa, 06 (seis) Professores de Matemática, 03 (três) Professores de Ciências, 05 (cinco) Professores de História, 02 (dois) Professores de Educação Física, 02 (dois) Professores de Língua Inglesa, 02 (dois) Professores de Artes, 08 (oito) Professores de Pedagogia para Anos Iniciais, 04 (quatro) Professores Educação Especial, para o ano letivo de 2020, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 08 de janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A0F7DECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Limitação do exercício da função do servidor público municipal CIRO BARILI PINTO.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, atendendo ao que consta no laudo médico-pericial de 10/09/2019, bem como nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 452/2006, que dispões sobre o Regime Próprio de Previdência Social e art. 125 e seguintes da Lei Municipal nº 699/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Munícipio de Barros Cassal, **limita o exercício da função** do servidor Ciro Barili Pinto, matrícula nº 1572, titular do cargo de fisioterapeuta, padrão 14, a orientar exercícios físicos, instalar pacientes e aparelhos, controlar planilha de evolução de tratamento e as atividades descritas do cargo na Lei Municipal nº 700/2010 aquelas que não exijam esforço físico, levantamento de pesos e movimentos

contra resistência com os membros superiores. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, em 07 de janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C5362DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 016/2019, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	NILSSON & CIA LTDA	R$ 49,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	R$ 49,10

ITEM 02	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA	R$ 60,00
2ª colocada	NILSSON & CIA LTDA	R$ 61,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	R$ 68,90

ITEM 03	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	NILSSON & CIA LTDA	R$ 21,50
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA	R$ 21,90
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	R$ 22,70

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 20 de março de 2019. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 08 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9F5DB3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com mini trator, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 017/2019, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	INFINITI SUL TERRAPLANAGEM EIRELI – ME	R$ 180,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 20 de março de 2019. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 08 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0DE36001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de consultas especializadas e exames médicos. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 08 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:A9C4DFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 002/2020, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 22 de janeiro de 2020, às 09h. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 08 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5B04709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATO Nº 006/2020

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: SCHMITZ ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho.
O presente contrato é dispensado de licitação conforme art. 24, inciso I, lei 8.666/1993.
Valor mensal: R$ 1.370,00 (Um mil trezentos e setenta reais)
Assinatura: 08/01/2020
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:7795C46F

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO N° 005/2020

CONTRATO Nº 005/2020

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Locação e manutenção de sistema para gestão de processos ambientais e licenciamento ambiental online.
O presente contrato é dispensado de licitação com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
Valor mensal: R$ 751,82 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Assinatura: 08/01/2020
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:37EF30BF

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Fica alterada a cláusula segunda da presente Ata de Registro de Preços, reajustando para fins de **reequilíbrio financeiro** (conforme requerimento realizado através do Processo Administrativo nº 2020/39), aumentando em 1,13% e passando o valor da **gasolina comum** a ser fornecida ao município para R$ 4,39 a partir de 09/01/2020.
A CLÁUSULA SEGUNDA da Ata nº 006/2019 já havia sido reequilibrada em processos anteriores, sendo que o valor vigente até a expedição deste termo era de R$ 4,34.

Assinatura: 08/01/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:F0E5D933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 007.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 014/2019 - Tomada de Preços nº 034/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM -** CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: CONSTRULOG LTDA CNPJ sob nº 14.224.669/0001-71.
Considerando a solicitação e a justificativa emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. João Flávio da Rosa, que a este instrumento integra-se como se nele transcrito estivesse, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual em 01 (um) mês a partir de 01/01/2020.

Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E802AD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar, Data e Horário: **28/02/2020, às 13h30min**. Local: Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal – Avenida Independência, 800 – Centro – Campo Bom/RS. Informações através do telefone (51) 3598-8683 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:94D4142A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20. Objeto: Aquisição luminárias em led. Sistema de Registro de Preços. O edital estará disponível através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados na **nova data**: **21/01/2020,** às **10h00min**, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 09h59min deste mesmo dia.

Campo Bom 08 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E3862D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios – pães e bolos. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 22/01/2020, às 13h00min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom, 08 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:65F9A61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 435/2019 – Pregão Eletrônico nº 041/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: RIOLE – ELETRÔNICA LTDA - CNPJ sob nº 76.617.927/0001-37.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1 (um) kit de acessibilidade para o cinema do Complexo Cultural CEI do Município
Valor Total: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
Prazo: 10 (dez) dias.

Campo Bom, 19 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D7A6A268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 10 de janeiro de 2020, a Senhora **IURIA CAROLINE BARBOSA AMORIM**, Cédula de Identidade nº 3113357788, eleita em 06 de outubro de 2019, com 226 (duzentos vinte e seis) votos, conforme eleição homologada em 06 de outubro de 2019, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de novembro de 2019.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:077B7B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 50.390, de 13 de dezembro de 2019.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante protocolo nº 37647, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **ZILDA MARIA BONATTO,** matrícula 2792**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.195** (Dois mil, cento e noventa e cinco) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA 12/09/1983 a 02/04/1984
PROCORTE IND. E COM. DE NAVALHAS PARA CALÇADOS LTDA 01/03/1985 a 28/02/1986
INJECT TERMOPLASTICOS LTDA 03/03/1986 a 17/03/1986
PROCORTE IND. E COM. DE NAVALHAS PARA CALÇADOS LTDA 31/03/1986 a 31/07/1987
UNIÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAMPO BOM 08/05/1989 a 10/10/1989
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 15/05/1990 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1C39119B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 50.391, de 13 de dezembro de 2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora titular do cargo de Assistente Administrativo, **ZILDA MARIA BONATTO**, matrícula nº 2792, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42C7F486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.452, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de setembro de 2019, da servidora **REJANE ELY SERAFIM,** matrícula nº 10802, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 1º de setembro de 2016, pela Portaria nº 42.140, de 30.08.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:942FAA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.453, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 12 de agosto de 2019, da servidora **LETICIA CRISTINE DE AVILA DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº 10787, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 28 de julho de 2016, pela Portaria nº 41.939, de 26.07.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de agosto de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5698EBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.454, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 25 de outubro de 2019, da servidora **GABRIELA SCHROER HEINEN,** matrícula nº 10873, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de outubro de 2016, pela Portaria nº 42.561, de 11.10.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de outubro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9FAF4D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.455, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 17 de maio de 2019, do servidor **ALEXSANDER DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** matrícula nº 10668, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 29 de abril de 2016, pela Portaria nº 41.382, de 27.04.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:18D95F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.456, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de março de 2019, da servidora **DANIELE DA ROCHA TEIXEIRA,** matrícula nº 10431, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 19 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 40.673, de 17.02.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C4858E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.457, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS GERAIS DE OBRAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **MOACIR MARCELINO DA SILVA,** matrícula nº 4263, titular do cargo de Serviços Gerais de Obras, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BF097AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.458, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **DAIANE DE CARVALHO DOS SANTOS,** matrícula nº 12693, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9B963FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.459, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL DE TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **ALESSANDRO VITOR BALCZAREKI,** matrícula nº 12707, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3729A402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.461, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **CARLOS MANOEL ESCOBAR DE ARAUJO,** matrícula nº 12680, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4E1EC156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 03/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 09 de janeiro de 2020, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 50.737, de 07.01.2020, que nomeia **GILMAR DE OLIVEIRA** para o cargo de Motorista – 17ª classificação;
Portaria nº 50.738, de 07.01.2020, que nomeia **MARINA AYUB** para o cargo de Médico Geral Comunitário/ Médico de Família - Comunidade – 13ª classificação;
Portaria nº 50.739 de 07.01.2020, que nomeia **RICHARD WIRTH** para o cargo de Médico Geral Comunitário/ Médico de Família - Comunidade – 14ª classificação.

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E447EC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 004/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 241, de 16.12.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 19.12.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 50.404, de 16.12.2019, que nomeou **PEDRO RODRIGO MAGALHÃES NEGREIROS** para o cargo de Médico Geral – Comunitário/Médico de Família - Comunidade – 8ª classificação;

Portaria nº 50.405, de 16.12.2019, que nomeou **CRISTIAN KOCH WEBER** para o cargo de Médico Geral – Comunitário/Médico de Família - Comunidade – 9ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:666D095B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 444/2019 – Pregão Presencial nº 068/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: KESSEL SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TERMOMETALURGICOS - CNPJ sob nº 16.565.080/00011-62.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva da casa de bombas e caldeira da piscina do Complexo CEI do Município.
Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Campo Bom, 31 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2C613376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020, 08 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 30 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 16.01.2020 a 14.02.2020, ao servidor ELISEU GIEHL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:95E03C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

FAZ CONVOCAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONVOCAR ao serviço, o servidor HILÁRIO TARCÍSIO KRINDGES, de 20 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2020, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 600/2019, pelo que lhe será convertido em pecúnia estes 12 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D81AAC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal Regulamentador nº 118/2017, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Carina Backes, Geni Maria Seibel e Jaime André Kaufmann para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 389/2017.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:104E1E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, de conformidade com o disposto no artigo 34,§ 1°, da Lei n° 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal sita à Rua Arthur Feijó, 375 ou pelo fone 54 3625-3027 e e-mail compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 07 de Janeiro de 2020

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:9F94B43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 EDITAL N° 007/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que ocorrerá do dia 09.01.2020 as 17h00min, até o dia 07.02.2020 as 14h00min, o Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições Municipais. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na Av. Paraguassú, 1.881, no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951155.

Capão da Canoa, 08 de Janeiro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:9384542E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – EDITAL Nº 004/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para secretaria dos distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 22.01.2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 22.01.2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 22.01.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Janeiro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:9129D6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE CONVITE 001/2020

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** QUE SE ENCONTRA ABERTO O EDITAL DE CONVITE N.° 01/2020, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR COM ITINERÁRIO DE CERRO GRANDE -RS À FREDERICO WESTPHALEN – RS. O EDITAL estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 08 de Janeiro de 2020.

***ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:4ABCA3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020, de 07 de janeiro de 2020.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando teor da decisão judicial proferida no Processo n. 9000188-94.2017.8.21.0093 determinando que o Município de Coronel Bicaco proceda à averbação do tempo de serviço e contribuição no período compreendido entre os dias de 18 de junho de 1990 a 31 de março de 1992;

RESOLVE:

Art. 1° **– AVERBAR**, na ficha funcional da Servidora **GLADIS APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1481, ocupante do cargo efetivo de Servente, regime estatutário, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço e contribuição prestado ao Município, relativo ao período de 18 de junho de 1990 a 31 de março de 1992.

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4B8A6A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020, de 08 de janeiro de 2020.

Extingue Pensão por Morte.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto nos art. 55, inciso II, da Lei Municipal n°4378/2018 de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Extinguir Pensão por Morte ao pensionista **TARCISO AMARAL BARCELLOS,** por completar a idade limite para o recebimento de pensão.

Art. 2º – O valor integral da pensão passa a ser percebido na sua totalidade, por **Luiz Aldenir da Rosa Barcellos** (cônjuge) dependente de Rosimari Amaral Barcellos.

Art. 3° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:ED6CEAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020, de 08 de janeiro de 2020.

Extingue Pensão por Morte.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto nos art. 55, inciso II, da Lei Municipal n°4378/2018 de 27 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Extinguir Pensão por Morte ao pensionista **CLEMERSON DOS SANTOS PALM,** por completar a idade limite para o recebimento de pensão.

Art. 2º – O valor integral da pensão passa a ser percebido na sua totalidade, por **Oldides dos Santos Palm** (cônjuge) dependente de Luiz de Oliveira Palm.

Art. 3° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BB3C7E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
Objeto: Locação de Gerador e Arquibancada coberta. Será realizado dia 21/01/2020, às 9h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 08 de janeiro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:0AFB606F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de móvel para o Centro de Referência de Assistência Social
VALOR: R$6.050,00(seis mil e cinquenta reais)
CONTRATADA: LEONARDO ZANETTE NALIN
CNPJ Nº 23.440.194/0001-41

Cotiporã, 07 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:44DCD7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEONARDO ZANETTE NALIN
CNPJ Nº 23.440.194/0001-41
OBJETO: a presente contrato tem como objeto o fornecimento de móvel para o Centro de Referência de Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$6.050,00(seis mil e cinquenta reais)

Cotiporã, 07 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B5E6114B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **JULIANA HABITZREITER LENA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 26/12/2019 a 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:55E19F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **NELCI SISTI**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 07/01/2020 a 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B3C986E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **SANDRA APARECIDA DE ANDRADE ZIMERMANN**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 23/12/2019 a 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8FFF6556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **SANDRA MARIA WEBER MENDES**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 23/12/2019 a 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4BB3D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DOS PROCESSOS DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO A AVALIAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PNAE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise e julgamento de documentação e propostas dos processos de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, bem como a avaliação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao PNAE, no período de 02/01/2020 a 31/12/2020.***
- **Débora Aparecida Togni dos Santos** – Professora;
– Débora Cristina Soares – Servidora Municipal;
- Luciani Moresco Eickhoff – Nutricionista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JANEIRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 02 DE JANEIRO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:482408D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de janeiro a 09 de janeiro de 2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6427B29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA – CNPJ Nº 04.010.896/0001-40 – Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto de redes de água no interior do município - Contrato nº 04/2020 – Pregão Presencial nº 85/2019 – Valor R$ 124.647,00 – Assinatura: 08/01/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:78202900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 01/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 01/2020 para aquisição de lixeiras para instalação nas ruas da cidade A abertura da licitação será às 09 horas do dia 21 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07h às 12h e quinta feira das 7h as 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 02/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 02/2020 para reposição de calçamento em diversas ruas da cidade. A abertura da licitação será às 10 horas do dia 21 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07h às 12h e quinta feira das 7h as 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 03/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 03/2020 para aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísicio Hartemink. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 22 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07h às 12h e quinta feira das 7h as 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 04/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 04/2020 para contratação de horas mecânicas para manutenção, recuperação, avaliação, identificação e substituição de peças nos veículos da SMOV, SME, SMUTS e SMADR. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 23 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07h às 12h e quinta feira das 7h as 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:B8437B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº 01/2020 conforme a Resolução do FNDE nº 26/2013 que torna Público para o conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública nº 01/2020 para compras de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Abertura da Chamada será as 9h do dia 29 de janeiro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07h às 12h e quinta feira das 7h as 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:77DA7A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 01/2020, para aquisição de combustível, para uso da frota de maquinários e veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina.
O Recebimento das propostas e documentação dia 22/01/2020 às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:60084EF9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 02/2020 para aquisição de medicamentos básicos e não básicos, para doenças mais incidentes no Município, sendo disponibilização gratuita aos usuários da Unidade Básica de Saúde. O recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 23/01/2020 até às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:158DA294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.957/2019 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS EVENTUAIS/ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º Pela presente Lei, ficam regulamentadas as realizações de Feiras Eventuais/ Itinerantes que visam à comercialização de serviços, produtos e mercadorias a varejo e atacado no Município de Erval Seco.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se como feiras eventuais/itinerantes todos e quaisquer eventos temporários de natureza comercial ou de prestação de serviços, cuja atividade seja a venda direta ao consumidor de produtos industrializados, manufaturados, agropecuários, artesanais ou de prestação de serviços, com finalidade comercial.

§ 2º Ficam excetuados da presente lei:

as feiras sem fins lucrativos destinadas à manutenção de entidades assistenciais estabelecidas no Município de Erval Seco;

as feiras inseridas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Erval Seco ou que possuem o apoio institucional do Município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Fazenda, analisar e autorizar a realização das feiras eventuais/itinerantes no Município de Erval Seco, mediante a apresentação pela empresa promotora dos seguintes documentos:

relação dos participantes comerciários no evento, devendo ser, exclusivamente, pessoa jurídica, apontando a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sua sede;

apresentação dos atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, para empresa individual, o respectivo Registro Comercial, sendo que no caso de Sociedade por Ações/Anônima, acompanhados do documento de eleições dos administradores e Registro Comercial;

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sede do estabelecimento;

certidão Negativa de Débitos no âmbito municipal, estadual e federal, e prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, compreendendo Certidão negativa de débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio — APPCI, regularmente expedido pelo Corpo de Bombeiros, para o local em que se realizará o evento, observando a finalidade a que se destina;

comprovação da origem dos produtos a serem comercializados na feira, mediante a apresentação das notas fiscais de transferência de mercadorias;

comprovante de cadastramento das empresas junto ao Setor de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Erval Seco;

contrato de locação do local de realização da feira eventual/itinerante;

relação dos funcionários que atuarão no evento de cada uma das empresas participantes, com a comprovação de seu vínculo empregatício através da apresentação da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa a estes empregados.

§ 1º A apresentação dos documentos listados no inciso II a IV referem-se ao promotor e aos comerciários participantes do evento.

§ 2° A solicitação da autorização para o evento deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolos do Município de Erval Seco, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para sua realização.

§ 3º O protocolo será analisado pelo Departamento de Fiscalização do Município de Erval Seco, devendo haver a autorização para emissão do Alvará pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§ 4º Autorizada a realização da feira, a empresa promotora do evento deverá efetuar o pagamento da Taxa de Licença de Ambulante e Taxa de Fiscalização Sanitária, se for o caso, por expositor do evento, de acordo com a Lei nº 1.546, de 05 de Dezembro de 2003, respectivamente, recolhidos antecipadamente junto ao Município de Erval Seco.

§ 5º A fiscalização tributária do Município deverá, durante a realização das feiras disciplinadas nesta Lei, verificar a procedência dos produtos, conferindo se os que estão sendo comercializados coincidem com as notas fiscais apresentadas nos termos do inciso VI do art. 3º da presente Lei, sob pena de lavratura de auto de infração e apreensão dos produtos, bem como verificar se as pessoas que estão atuando no evento coincidem com a relação entregue no ato do pedido de autorização para realização da feira, conforme inciso IX do art. 2º desta Lei, sob pena de lavratura de auto de infração e pagamento de multa no mesmo valor pago pela Taxa de Licença de Ambulante por pessoa sem vínculo empregatício com a empresa expositora do evento.

Art. 3º A empresa promotora da feira deverá comprovar a entrega de convites e oferta à AICASES - Associação da Industria Comércio Agropecuário e Serviços de Erval Seco-RS, feitos por escrito, com vistas à participação das empresas locais interessadas no evento, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias do Protocolo de encaminhamento da solicitação de autorização para o evento, disponibilizando 40% (quarenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do Município de Erval Seco.

§ 1º A AICASES terá o prazo de 20 (vinte) dias para manifestar formalmente o interesse na participação e comercialização dos espaços da respectiva feira.
§ 2º As empresas e entidades do Município de Erval Seco ficam dispensadas do encaminhamento da documentação listada no art. 2º desta Lei, exceto em relação ao disposto no art. 2.º, IV, desta Lei.

§ 3º Na eventual cobrança de valores, a empresa promotora do evento deverá manter tratamento isonômico em relação às empresas e entidades sediadas no Município de Erval Seco e às sediadas noutros municípios.

Art. 4º A feira terá autorização para funcionar conforme as disposições do Código de Posturas do Município de Erval Seco.

Art. 5º As feiras eventuais/itinerantes poderão ter duração de até 3 (três) dias.

Art. 6º No caso do não-atendimento às exigências previstas nesta lei, o pedido de autorização será indeferido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caso o período de realização da feira eventual/ itinerante coincida com evento previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município de Erval Seco, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá indeferir o pedido de licença da feira eventual/ itinerante.

§ 2º Na constatação do descumprimento de qualquer exigência desta lei ou da legislação vigente, a autorização poderá ser cassada e o evento suspenso por tempo indeterminado, até a regularização da situação.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá comunicar a Secretaria Estadual da Fazenda acerca da realização do evento, com 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 8º A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, em 26 de Dezembro de 2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B0426825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.958/2019 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA A AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Proj. Ativ. – Aquisição de Equipamentos para Cedência
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00
Proj. Ativ. – Aquisição de Equipamentos para o NASF
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente....R$ 10.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj Ativ 2108 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil .....R$ 12.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ....R$ 1.500,00

Proj Ativ 1020 – Aquisição de Equipamentos para o Legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 2.500,00

Proj. Ativ. 1022 – Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 9.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, em 26 de Dezembro de 2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CF31F1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.959/2019 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE DESCONTO DE 10% PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE LIXO EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - É concedido um desconto de 10% (dez por centro) ao contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Territorial (IPTU) e Taxa de Lixo, ano 2020 em parcela única, até dia 31 de março de 2020. No pagamento parcelado, sem desconto em 06 (seis) parcelas, com vencimento no ultimo dia útil dos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de dezembro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0B48079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMÓVEL RURAL Nº 071/2018- PROCESSO Nº 68/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018.

CONTRATADA: **LEVINO PIMMEL**

DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31/01/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D648AB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
PROCESSO Nº 8933/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do env. 01: **INABILITADA** a empresa **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** pelo descumprimento do item 5.1.1, letra C, alínea c.3 eis que apresentou o atestado técnico profissional em desconformidade com o Edital, uma vez que não estava acompanhado da CAT correspondente. **HABILITADA** as empresas **SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA** e **N. CONSTRUÇÕES LTDA.** Registre-se por oportuno que a empresa **N CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou certidão federal com restrição; porém, será concedido prazo para regularização da documentação nos termos da Lei complementar 123/206**..** Se não houver interposição de recurso, o env. 02 será aberto dia 17/01/20, às 13hs30min.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:B6C03284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0254/2020

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Daniele Azevedo Kanan de Freitas, Médico Clin Geral Plantonista, Estatutário, Nível 15, matrícula nº 3969, a partir de 07.01.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFC2CB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto – RS, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público para o Cargo de Monitor de Escola, de 10 a 15 de Janeiro de 2020, das 07 às 13 horas. EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou pelo fone (54) 3615-4010/4004.

Floriano Peixoto, RS, 09 de Janeiro de 2020.

ODACIR MALACARNE,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:95EA51AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto – RS, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público para o Cargo de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de 10 a 15 de Janeiro de 2020, das 07 às 13 horas. EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou pelo fone (54) 3615-4004/4010.

Floriano Peixoto, RS, 09 de Janeiro de 2020.

ODACIR MALACARNE,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A49CB401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO N.º 001/2020

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
014212	Operador de Máquinas	Lair Muller	3º
012987	Contador	Gabriel Verly Ferreira	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:814FE10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura dos envelopes do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 002/2019***, Processo nº 14604/2019, para registro de preço de luminárias públicas de led, para a iluminação pública Municipal de Imbé/RS, tendo em vista a interposições de impugnações ao Edital, por parte das empresas ELETRO ZAGONEL LTDA, PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI-ME e JHAHN CONSULTORIA EM TELECOM. Após o julgamento das referidas impugnações e pedidos de esclarecimentos será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Janeiro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:625C1032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 015/2019 – JULGAMENTO RECUSO
FASE PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o indeferimento do recurso interposto pela empresa nº 03 – Coopernorte Coopertativa de Geração e Desenvolvimento, e homologação do edital em epígrafe, pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 07/01/2020, sendo vencedora e adjudicatária do objeto do certame a empresa **nº 04 – Sadenco Sul – Americana de Engenharia Comércio Ltda**, no valor global de R$ 627.874,40 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), com base no parecer jurídico nº 012/2020. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Janeiro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:BCFB047F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – ABERTURA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de coletes balisticos para a Guarda Municipal de Imbé, conforme Edital. **Abertura: 20/01/2020, às 14:30 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Janeiro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:3F83FD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FASE DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento habilitação preliminar do Edital em epígrafe. **DESCLASSIFICADA/INABILITADA** a empresa nº 02 – Caroldo Prestação de Serviços Eireli, por apresentar valores inexequíveis em sua planilha, e também por não atender a alínea "e" do item 6.1.3.4 do Edital convocatório, com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Imbé/RS, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, cópia da Ata e demais documentos por solicitação no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br, ou no site www.imbe.rs.gov.br. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de três (03) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso.

Imbé, 09 de Janeiro de 2019.

CRISTIANO CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:1B2AE2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.° 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020. COMDICA

Procede a Chamada de Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Independência-RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.765, de 22 de agosto de 2017, procede a chamada de Conselheiros Tutelares para assumir o cargo de Conselheiros Tutelares, para o período de 2020 à 2023, para apresentação de documentos a partir da presente data, e posse no dia 10/01/2020, às 09 horas nas dependências da Câmara de Vereadores, as pessoas abaixo relacionadas:
– ELISIANE EICHKOFF MELLER DOS SANTOS
– IVONE INÊS ROSSI BONAPAZ
– MARIA CRISTINA SANTOS BOYARSKI
– MICHELE HERING GRENZEL
– ROSANE MASSAFRA ANTUNES

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
Cópia de Certidão de nascimento ou casamento
Cópia da Certidão dos filhos menores que 14 anos
Cópia da Carteira de Identidade
Certidão de conclusão do Ensino Médio Completo
Cópia do CPF
Cópia do Titulo de Eleitor
Alvará da Folha Corrida Judicial
Cópia do PIS ou PASEP
Uma foto recente ¾ recente
Declaração de bens
Declaração que não exerce cargo público

CLAIRTON DE LIMA
Presidente do COMDICA

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EB94CEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 01/2020 - PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, diante do despacho no Memorando nº 073/2019, de 31 de dezembro de 2019, da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019 e Portaria nº 2, de 7 de janeiro de 2020, para apurar se servidor cometeu infração disciplinar, pelas faltas injustificadas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas no Inciso X do Artigo 129 e Artigo 130 da Lei nº 1700/2005. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. Segue anexo, cópia dos documentos. A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F9E74A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, referente à construção de pavimentação asfáltica, conforme Contrato de Repasse Nº 865777/2018/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 1053.306-94/18 E MUNICÍPIO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:73DEA96D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O município de Iraí representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, COMUNICA aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01/2019 para a escolha de melhor proposta para a Concessão de Uso das dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ. A abertura dos envelopes será as 8 horas do dia 03 de fevereiro de 2020. A íntegra do Edital está disponível no site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:54924ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Coletivo Público no Município de Itaqui/RS, linha Unipampa/ Vila Nova e linha Promorar. O Setor de Licitações e Contratos da PMI, informa que a íntegra do edital da Concorrência Pública nº 001/2020 está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br e que se realizará **dia 13/02/2020**, a partir das 09:00 na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. Informações pelo fone: (55)3432.1100 - Ramal 232.

Itaqui/RS, 08 de janeiro de 2020.

ROSECLEI VEPPO
PCPL

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:976D551E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar. As propostas serão recebidas no dia 22 de janeiro de 2020, às 9 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 08 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F326CA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 01-2020

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE RINÇÃO DOS PINTOS.** Abertura prevista para 24 de janeiro 2020 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 07 de janeiro de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1C6D5FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO

PARECER
Impugnação do Edital de Pregão Presencial nº 052/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Máquinas
IMPUGNANTE: EgonRamisch EPP

1. RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 052/2019, interposto pela Empresa EGON RAMISCH EPP, arguindo, que a exigência prevista no item 8.5.3 restringe o caráter competitivo do certame.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Antes da análise das razões recursais, preliminarmente há que se atestar a tempestividade da impugnação, recebida por meio do protocolo nº 032/2020.
Neste sentido, a impugnação foi interposta no prazo legal, apresenta legítimo interesse e fundamentam-se devidamente da Lei n° 8.666/93.

3. DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
O Princípio da Legalidade, norteador maior do poder público, estabelece que a Administração Pública somente poderá praticar os atos permitidos em lei, e mais, nas formas que a norma estabelece, ainda que fazendo uso da discricionariedade concernente aos atos públicos, de forma a auferir o melhor embasamento legal para seus atos, sob pena de atentar contra os princípios constitucionalmente estabelecidos.
Com base no citado princípio, os certames licitatórios são regidos por normas específicas para tal finalidade, sendo as principais delas a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicadas ao certame em tela.
É preciso dizer que o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade, a admitir, por óbvio, excepcionalidades.
A propósito, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93), Marçal Justen Filho sustenta que "o dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação", ponderando que ele "não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas" (in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36). Veja-se que a exigência previsto no Edital não impede a participação de um número considerável de licitantes, logo, não há que se falar em restrição do caráter competitivo do certame.
O que não se pode admitir é que a Administração submeta-se aos anseios do particular, inserindo ou excluindo dispositivos do Edital que visam atender tão somente o interesse das licitantes.

4. CONCLUSÃO
Desta forma, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela licitante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, entendemos por julgar **IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** pela empresa **EGON RAMISCH EPP**, opinando esta Assessoria pelo prosseguimento do certamente.

Morro Reuter, RS, 08 de janeiro de 2020.

RAFAEL EDVINOCLOSS,
Assessor Jurídico
OAB/RS 70.062

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:939915D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2020 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 16 de |Janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta Financeira relativas a Chamada Pública Nº 001/2020, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, de 2ª à 5ª Feira e das 8h às 13h na 6ª Feira

Morro Reuter/RS, 07 de Janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:D8CE4A9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 001/2020, tendo por finalidade o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 06 de Janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:A421079E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - SERVIÇOS DE UTI MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 002/2020, tendo por finalidade a Contratação de Serviços de Remoção de UTI Móvel. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima

referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 07 de Janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7ED67FE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial N° 003/2020, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 07 de Janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BA538EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico
O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, torna público:
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, convoca a comunidade em geral e o Comitê Participativo para participar da Audiência Pública da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e servirá para a apresentação do Relatório do Diagnóstico, da atualização e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
A audiência será realizada no dia 21 de Janeiro de 2020, as 9:00hs, nas dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, Centro Administrativo Municipal de Novo Cabrais, localizado na Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro, Novo Cabrais-RS.

Novo Cabrais, 08 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C5DCA5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2020

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA INSPECÃO DE SAUDE MENTAL NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ANDRE DE LACERDA, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto no inciso **IV do Art. 7º da Lei Municipal nº 335/2001**;
CONSIDERANDO, o disposto no inciso **XV, § 2º do Art. 42 da Lei Municipal nº 1676/2014, atualizada pela Lei Municipal nº 2.150/2019**.
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNA** a servidora, Sra. **ALINE CARVALHO VENDRUSCOLO**, cargo de Psicólogo, matrícula nº 1138-0, para atestar a aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo, tanto para fins de ingresso no serviço público municipal como para fins de posse para os Conselheiros Tutelares.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário**.**
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:96DFB5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº048/2015
CREDENCIADA: THALES MOREIRA BECKER
CPF Nº 943.418.770-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de serviços de professor de educação física, para desenvolver a modalidade de basquetebol, no projeto Esporte e Lazer no Rumo Certo, no Centro de Treinamento David José Fleck ou em outro lugar designado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
EXPEDIENTE: 343867/2019
DATA: 28/11/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:823A50A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2015
CREDENCIADA: JOSÉ VALDINEI DE OLIVEIRA HILÁRIO
CPF Nº 605.889.340-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de serviços de professor de educação física, para desenvolver a modalidade de handebol, no projeto Esporte e Lazer no Rumo Certo, no Centro de Treinamento David José Fleck ou em outro lugar designado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
EXPEDIENTE: 343867/2019
DATA: 28/11/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E71F2612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2015
CREDENCIADA: IGOR DA SILVA CORREA
CPF Nº 012.393.570-95
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de serviços de professor de educação física, para desenvolver as modalidades de futebol de campo e futsal, no projeto Esporte e Lazer no Rumo Certo, no Centro de Treinamento David José Fleck ou em outro lugar designado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
EXPEDIENTE: 343867/2019
DATA: 28/11/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D3F5566E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2020

NOMEIA O SR. ANDRE PESSOTTO, PARA EXERCER CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 01/2020.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 07/01/2020, o Sr. ANDRE PESSOTTO, para exercer o cargo de Operador de Máquinas no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 01/2020, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:343147DC

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2020

NOMEIA O SR. NELSON GARCIA, PARA EXERCER CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 01/2020.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 07/01/2020, o Sr. NELSON GARCIA, para exercer o cargo de Operador de Máquinas no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 01/2020, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:EC741BD7

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020

NOMEIA O SR. EDUARDO GERLACH DOS SANTOS, PARA EXERCER CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE NO MUNICIPIO DE PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 01/2020.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 07/01/2020, o Sr. EDUARDO GERLACH DOS SANTOS, para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 01/2020, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:041CF34B

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020

NOMEIA A SRA. ISABEL LERMEN RHEINHEIMER, PARA EXERCER CARGO DE PSICÓLOGA NO MUNICÍPIO DE

PALMITINHO/RS, CONFORME EDITAL Nº 01/2020.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/93, **NOMEIA** a partir de 07/01/2020, a Sra. ISABEL LERMEN RHEINHEIMER, para exercer o cargo de Psicóloga no Município de Palmitinho/RS, conforme Edital nº 01/2020, do Concurso Público nº 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIS QUEIROZ
Secretário Geral da Administração

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:384E5130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2019

É dispensável a licitação para locação do imóvel sito a Av. das Nações, n°417 e o terreno adjacente para uso como estacionamento, destinado a Sede das secretarias de Meio Ambiente e Defesa Civil, Segurança, Cidadania Mobilidade Urbana, conforme Processo Administrativo Licitatório 7145/2019, em conformidade com o Parecer Jurídico 131/2019, e de acordo com o disposto no artigo 24 inciso X Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 23 de dezembro de 2019.

MARIA ELIANE NUNES
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5D5B88EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.776, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019. (*)

Autoriza o Poder Executivo a implementar a execução do Projeto Vida Ativa e a contratar nas funções de Agente e de Coordenador para atuação neste projeto, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Anexo I da Lei nº 6.776, de 30 de dezembro de 2019.

I – Função: Coordenador do Projeto Vida Ativa.
II – Atribuições:
1. Submeter ao coordenador geral (será um funcionário de carreira da equipe do desporto) proposta de atuação na coordenação das ações, dos planejamentos, execuções e avaliações das atividades sistemáticas e assistemáticas dos espaços onde serão realizadas as atividades de esporte e lazer ativo sob sua responsabilidade;
2. Submeter ao Coordenador Geral proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais de esporte e lazer do Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;
3. Manter o coordenador geral atualizado sobre horários e ações dos agentes;
4. Designar aos agentes seus locais de aulas/atividades conforme a necessidade do Projeto
5. Coordenar os agentes e as ações sistemáticas e assistemáticas realizadas pelo projeto Vida Ativa, inclusive nos feriados e finais de semana;
6. Alimentar as informações, mês a mês, atualizadas no sistema de acompanhamento do projeto Vida Ativa;
7. Planejar formações continuadas para os agentes, conforme a necessidade, visando a qualidade do serviço prestado;
8. Manter agenda com reuniões sistemáticas com os agentes, visando a orientação do trabalho e escutando as dificuldades, para sanar os problemas que poderão surgir;
9. Encaminhar periodicamente relatórios das atividades para o coordenador geral;
10. Participar de reuniões quando convocado;
11. Manter reuniões e a proximidade com a comunidade, com o intuito de fortalecer vínculos e consolidar o projeto Vida Ativa;
12. Zelar pela organização e bom funcionamento dos espaços onde serão realizadas as atividades, observando e suprindo, quando necessário, a falta de materiais para o trabalho dos agentes;
13. Atuar junto ao Departamento de Desporto da SMED em todos os eventos realizados e/ou apoiados por ele, elaborando a escala dos agentes conforme a necessidade da atividade;
14. Executar outras tarefas correlatas.
III – Requisitos exigidos: ensino superior completo em Educação Física pleno ou bacharel, registro no conselho regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.
IV – Recrutamento: seleção pública.
V – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
VI – Remuneração: R$ 1.577,44 (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro).

Anexo II da Lei nº 6.776, de 30 de dezembro de 2019.

I – Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Bacharel
II – Atribuições:
1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades físicas e esportivas;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.
III – Escolaridade e requisitos exigidos: Curso de Bacharelado em Educação Física com registro no conselho regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer
IV – Recrutamento: seleção pública.
V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
VI – Remuneração: R$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

Anexo III da Lei nº 6.776, de 30 de dezembro de 2019.

I - Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Dança
II – Atribuições:
1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de Dança;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.
III – Escolaridade e requisitos exigidos: Curso de Graduação em Dança e experiência comprovada em atividades sociais.
IV – Recrutamento: seleção pública.
V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
VI – Remuneração: R$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

Anexo IV da Lei nº 6.776, de 30 de dezembro de 2019.

I – Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Muay Thai
II – Atribuições:
1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de Muay Thai;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.
III – Escolaridade e requisitos exigidos: Ensino médio e Grau Preto, certificado emitido por entidade competente, experiência comprovada como professor de lutas (Muay Thai).
IV – Recrutamento: seleção pública.
V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
VI – Remuneração: R$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

Anexo V da Lei nº 6.776, de 30 de dezembro de 2019.

I – Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Recreacionista
II – Atribuições:
1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de recreação e lazer;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.
III – Escolaridade e requisitos exigidos: Ensino médio e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer
IV – Recrutamento: seleção pública.
V – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
VI – Remuneração: R$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

(*) Republicação da Lei nº 6.776, de 30 de dezembro de 2019, por omissão dos referidos Anexos, quanto ao original, na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 08 de janeiro de 2020, página 35.

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:5726C7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL 004/2019|SECULT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública **a retificação** no EDITAL 004/2019 de CONCURSO de seleção pública para a premiação do MOVIMENTO - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA POPULAR. O período de inscrições para a entrega presencial das propostas é até **as 14 horas** do dia 20 de janeiro de 2020, ficando os demais prazos e condições inalterados. Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira no horário de expediente entre 8 horas e 14 horas ou pelo e-mail premiomovimento.pelotas@gmail.com

Pelotas, 08 de janeiro de 2020.

GIORGIO RONNA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:40913257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 009/2019 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público que:

1. Divulgam-se as notas preliminares da prova teórico-objetiva.

2. Divulga-se o período de solicitação de vistas dos cartões-resposta: 10 a 14/01/2020.

3. Divulga-se o período de recursos referentes às notas preliminares da prova teórico-objetiva: 13 a 15/01/2020.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:7E44C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 008/2019 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público que:

1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da prova teórico-objetiva.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:2C76E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 010/2019 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público que:

1. Divulgam-se as notas preliminares da prova teórico-objetiva.

2. Divulga-se o período de solicitação de vistas dos cartões-resposta: 10 a 14/01/2020.

3. Divulga-se o período de recursos referentes às notas preliminares da prova teórico-objetiva: 13 a 15/01/2020.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:8C8EF90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 007/2019 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público que:

1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da prova teórico-objetiva.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:4D565AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0001/2020

Pelo presente, fica notificado(a) **PAULO ROBERTO WICKBOLDT DIAS**, nome fantasia XXX, inscrita no CPF/CNPJ/RG sob o número **723.440.160-15**, de que na data de 07 (sete) de janeiro de 2020 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0193/2019** com penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigo 350 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77 por armazenar e manipular pescados de diversas espécies sem procedência**.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo

da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 08 de janeiro de 2020.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:8CB7F1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BANDEJÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**
Nome fantasia: **BANDEJÃO**
Data de Autuação: **17/09/2019**
CNPJ/CPF/RG: **00.798.399/0001-06**
Endereço: AVENIDA FRANCISCO CARUCCIO**, 813 – Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0134/2018**
Data da Decisão: **06/01/2020**
Tipificação da Infração: **itens 7.5 e 7.6 do anexo I da Portaria 78/2009 conjugado com itens 4.6.3 e 4.6.6 da RDC 216/2004 ANVISA; item 4.1.5 da RDC 216/2004 ANVISA; item 2.13 do anexo I da Portaria 78/2009 e item 4.1.7 da RDC 216/2004 ANVISA; item 3.10 do anexo I da Portaria 78/2009 e item 4.2.5 da RDC 216/2004 ANVISA; item 9.2 do anexo I da Portaria 78/2009 e item 4.8.3 da RDC 216/2004 ANVISA; itens 4.9.1 e 4.9.2 da RDC 216/2004 ANVISA; item 6.2 do anexo I da Portaria 78/2009; item 2.27 do anexo I da Portaria 78/2009 e item 4.1.14 da RDC 216/2004 ANVISA; item 8.12 do anexo I da Portaria 78/2009 e item 4.7.6 da RDC 216/2004 ANVISA; item 2.7 do anexo I da Portaria 78/2009 e item 4.1.3 da RDC 216/2004 ANVISA; item 8.11 do anexo I da Portaria 78/2009 e item 4.7.5 da RDC 216/2004 ANVISA e artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

Pelotas, 08 de janeiro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E313877D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 - AVISOS DE PENALIDADES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas torna público: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 – CONTRATO Nº 16001 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Fica a empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.951.635/0001-81, estabelecida na Rua Dr. Pantaleão nº 176 – Centro – Santa Maria/ RS, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar da data da publicação: Multa de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) a contar de 19/12/2019, até a decretação da rescisão contratual, no valor de R$ 5.301,54. Rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária para participar de licitações e contratos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo de 2 anos. Fica informada ainda que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer, querendo, nos termos do artigo nº 109 da lei 8,666/1993.

Pelotas, 08 de janeiro de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:26D3A137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica nas Ruas, Tuiuti, Travessa Farrapos, Borges de Medeiros.
VIGÊNCIA: 04/07/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 08 de janeiro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:BD46141B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **MONICA ALICE FREITAS DA ROSA,** Psicóloga, Classe A, Padrão 20, a contar de **09.01.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨L¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, acrescentado pela lei 2.479/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8E840576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 30% (trinta por cento), ao Servidor **ENILTON BARBOSA DE BORBA,** Médico Veterinário, Classe A, Padrão 20, a contar de **09.01.2020** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨f¨ do inicio do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C3CA64E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **09 de janeiro de 2020,** o Servidor **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS,** Matrícula **2854-1, Fiscal de Obras** Padrão 10 Classe A, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5F3796AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **LENER SIMONAL RODRIGUES LAZOUWNIK,** Matrícula **1068-5,** Assessor de Planejamento, Padrão FG-4, **20** (vinte) dias de férias, de **21.01.2020 a 09.02.2020** e **10 (dez) dias convertidos em de Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **21.07.2018 a 20.07.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DE910A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 08/01/2020
Hora: 12:43
Portaria nº 186/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **NILZA HAR CASTRO**, CPF 781.270.170-00, matrícula f-1218, emprego de Servente , nível 1, classe C, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecida em 27/06/2019, inativada conforme retificado por Decreto nº 154/2009, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.207,44**, distribuídos da seguinte forma: **DEJALMO CORREA CASTRO**, CPF 092.695.920-49, cônjuge, a contar de 27/06/2019, à razão de 100%, no valor de R$ 1.207,44.
A pensão será custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 08/01/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E523F1FD

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 08/01/2020
Hora: 12:43

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **NILZA HAR CASTRO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos oito de janeiro de dois mil e vinte.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D513ABA6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 08/01/2020
Hora: 12:32
Portaria nº 177/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor **FERNANDO DA ROSA NOBRE**, CPF 991.644.000-00, matrícula 2219, cargo de Odontólogo, padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 28/05/2019, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R$ 5.839,45, acrescido de 70% (setenta porcento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a R$ 210,56, totalizando **R$ 6.050,01,** distribuídos da seguinte forma: **LEO FELIPE MARFETAN NOBRE**, CPF 032.090.880-12, filho(a) menor de idade, a contar de 28/05/2019, até a data-limite de 21 anos, completados em 27/11/2029, à razão de 33,33%, no valor de R$ 2.016,67; **PEDRO ROCHA NOBRE**, CPF 051.608.050-44, filho(a) menor de idade, a contar de 28/05/2019, até a datalimite de 21 anos, completados em 26/01/2037, à razão de 33,33%, no valor de R$ 2.016,67; **PRISCILA SOUZA ROCHA**, CPF 997.791.370-68, companheiro(a), a contar de 28/05/2019, à razão de 33,33%, no valor de R$ 2.016,67.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 08/01/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:807F90D2

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 08/01/2020
Hora: 12:32
Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **FERNANDO DA ROSA NOBRE**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos oito de janeiro de dois mil e vinte.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D6DA9CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONTRATO 1/2020 - TP 40/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
Contrato para prestação de serviços de transporte escolar – Linha localidade Passo do Rosário. **Contrato nº 1/2020**. Empresa Contratada: J.M.M Transporte Escolar Ltda - EPP. Valor: R$ 9.525,60. Data de assinatura do Contrato: 06/01/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/01/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:1D076925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35/SMAD/2020

De 08 de janeiro de 2020

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DARI ANTONIO CIOTTI JUNIOR**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 01/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9ECA92D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 36/SMAD/2020

De 08 de janeiro de 2020

BRUNO WALTER HESSE, Vice Prefeito no exercício o cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUCAS THIAGO DE ARRUDA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 01/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 08 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EE7BDFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 2/2020

Edital de convocação de candidatas classificadas no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 1/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca as candidatas abaixo relacionadas classificadas no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de abril de 2019, referente ao Edital n.° 1/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e excercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Gabriela Oliveira dos Santos	13.º
Psicologia	Kerulyn Santos Schenkel	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 7 de janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:93EDCFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 3 de setembro de 2014 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DOS DOIS CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO

34º	JUCIMARA DE ANDRADE SOUZA	17
35º	LUANA MICHELI DOS SANTOS HESSLER	42
36º	MARTA MARLENE DA SILVA DE JESUS	1

O 33º cadidato já esta inserido no mercado de trabalho e não tem interesse na vaga.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA
Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 13 de Janeiro de 2020, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07:00hs.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de Janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FERULIO JOSÉ TEDESCO
Secretário Geral de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:10D9126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 1º aditivo ao contrato de fornecimento de materiais nº. 184/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 047/2019.
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação emergencial de vigia para o período noturno, para os meses de novembro e dezembro deste exercício, sendo 12 (doze) horas de jornada diária, das 18:00 as 06:00, escala de trabalho 12h x 36h/noite, 7 (sete) dias por semana, para o Parque Rodoviário de Máquinas da Secretaria de Obras e para o Cemitério Municipal.
ADITIVO: Da vigência - Prorrogasse por mais 60 dias a contar do dia 05 de janeiro de 2020. **Do pagamento** – Inclui R$ 25.057,16 ao valor total do aditivo.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:F771BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº.076/2019 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e SAMU. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com nova data de abertura no dia 23/01/2020 às 16hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 15h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de janeiro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:062FAEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2019, destinado à contratação de empresa para compra emergencial de três licenças do programa AutoCAD modo Light, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela

Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2663/2019, bem como em conformidade com o solicitado pela Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG, no memorando nº 972/19 e pedido nº 2019/3608, através da empresa GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 91.210.161/0001-65, ao valor de R$3.900,00 (Três mil e novecentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**
Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:32E31AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO CONTRATO 091/2019

Aditivo 001 – Supressão - Contrato Nº..: 091/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALANDIR LANGNER. Valor: ..... R$ 564,85 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 036/2019. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:583B54E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO CONTRATO 095/2019

Aditivo 002 – Supressão - Contrato Nº..: 095/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CLEUZA BEATRIZ POMMER DORNELLES. Valor: ..... R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 036/2019. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:25A54C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO CONTRATO 096/2019

Aditivo 001 – Supressão - Contrato Nº..: 096/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CONSTANTINO ANTONOW. Valor: ..... R$ 939,15 (novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos). Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 036/2019. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:7508C1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO CONTRATO 098/2019

Aditivo 001 – Supressão - Contrato Nº..: 098/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GABRIEL ANTONOW. Valor: ..... R$ 2.808,12 (dois mil, oitocentos e oito reais e doze centavos). Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 036/2019. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:A90F9156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO CONTRATO 103/2019

Aditivo 002 – Supressão - Contrato Nº..: 103/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VALMIR VARINI. Valor: ..... R$ 103,60 (cento e três reais e sessenta centavos). Vigência.....: Início: 30/12/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 036/2019. Objeto.....: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entrega fracionada, destinados à produção da Alimentação Escolar a ser distribuído aos alunos de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Pré-Escola da rede municipal de ensino, com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n° 26/13, de 17/06/2013 e Resolução do FNDE nº 04/15, de 03/04/2015 e, suas alterações.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:499AB612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2020 (Processo Administrativo nº 005/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gás de cozinha, acessórios e

outros, entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 23/01/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Informações:** Secretaria de Administração e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 08 de janeiro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9A54F418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.Naldo Wiegert, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Executivo N° 3.017, de 24 de dezembro de 2010, e através do presente Edital, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, consistindo em ANÁLISES DE CURRÍCULOS, destinado à seleção para formação de cadastro reserva para os cargos de **Agente de Combate a Endemias** e **Agente de Comunitário de Saúde** conforme item 1 do Edital de Abertura Nº 01/2020. As inscrições deverão ser feitas, no 4º andar do Centro Administrativo Municipal, no Gabinete do Vice-Prefeito, sito à Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através de formulário próprio que está disponível no Edital de Abertura, Anexo V, **no período 10/01/2020 a 16/01/2020, das 9h às 11h30 e 13h30 às 17h.**
A íntegra do presente Edital estará disponível no Pelourinho do Centro Administrativo e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, a partir de 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:1D5C7A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.972 de 07 de novembro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Cintia Londero, classificada em 1° lugar, para o cargo de Médico Veterinário.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:5AA9F66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.954 de 19 de setembro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Elidiane Just, classificada em 6° lugar, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JANEIRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:3D7AC952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 1/2020 (Processo Administrativo nº 2/2020). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico anexo. Fiscais do Contrato: Leandro Carlos Peixoto/ Gilberto Chaves de Oliveira. **EMPRESA:** SIMPEX-SERV. DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL, (CNPJ nº 07.734.631/0001-83): Item: 1. **Valor Total:** R$ 55.348,56. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 02 de janeiro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:FEC0FA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São João do Polêsine-RS **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo para contratação de **Psicólogo**, por prazo

determinado. **Inscrições presenciais de 13 a 17 de janeiro de 2020**, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, na Secretaria de Administração, sito a Rua Guilherme Alberti, 1631. Maiores informações poderão ser obtidas no site **http://www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/ concursos-publicos** ou pelo fone (55)3269-1155. São

João do Polêsine, 08 de janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:247C74A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **JAIR LUIZ SPIES,** CNPJ nº 01.281.842/0001-21, cujo objeto é aquisição de camisetas para os alunos das escolas municipais, pelo valor de R$ 5.122,90, de acordo com o processo nº 006/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de janeiro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5BD9B862

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **RADIO COLONIAL LTDA. - FM**, CNPJ nº 98.036.148/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de divulgação em caráter informativo, a publicação de notas de interesse da municipalidade em horários diversos, pelo valor mensal de R$ 800,00, de acordo com o processo nº 011/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 08 de janeiro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1930D363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.002, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto nos artigos 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Enfermeiro, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 44 horas semanais, a serem cumpridas em regime de escala junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.842,11 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei, fica excepcionalmente dispensado o Processo Seletivo Simplificado, uma vez que a servidora a ser substituída já está afastada do cargo, e se procederá a chamada de interessados mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, em razão da urgência na contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 05: (FMS) – Hospital Municipal; Projeto/Atividade 2.700: Manutenção do Hospital Municipal – Custeio Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040: Contratação por Tempo Determinado.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AEEF1AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPENSA A CONTRATAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, PREVISTO NA LEI Nº 3.086, DE 05/12/2019, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE QUATRO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Dispensa a contratação por ordem de classificação em concurso público vigente, previsto na Lei nº 3.086, de 05 de dezembro de 2019, para a contratação emergencial, em caráter temporário e excepcional, de quatro (04) Técnicos de Enfermagem para atuação junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 3.086, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D0A6086D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0011/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **ADRIANE DOS SANTOS PRASS,** matrícula 1344, detentora do cargo em provimento efetivo de agente administrativo auxiliar**,**o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 1540 de 05.12.2019, a contar de 03.01.2020, restanto 10 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E4B1A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0012/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **SEILA DE MENEZES HOCH**, cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1448/2019, Tomada Posse na data de 26.12.2019 conforme Termo de Posse nº 028/2019 tendo entrado no EXERCÍCIO de suas funções na data de **02.01.2020**, conforme em anexo**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:73393826

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0013/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, o servidor **FELIPE RODRIGUES DE MOURA**, cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1539/2019, Tomada Posse na

data de 31.12.2019 conforme Termo de Posse nº 029/2019 tendo entrado no EXERCÍCIO de suas funções na data de **02.01.2020**, conforme em anexo**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **02.01.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C4F184AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0014/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPEgozo de licença premio da servidora **NANCI HOCH**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 273, referente ao quinquênio **27.11.2010 a 25.11.2015**, constante na Portaria DP n° 1567 de 10.12.2019, a contar de **03.01.2020**, restanto 19 (dezenove) dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:060E75C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0015/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Tecnica emEnfermagem, matrícula nº 3427, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.11.2017 a 31.10.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.01.2020 a 24.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CC60FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0016/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA SLONGO FLORES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1849, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodoaquisitivo de **02.02.2018 a 01.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3CE3D576

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0017/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUCELIA SCHERER LUCCAS**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 928, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2017 a 31.05.2018 e** 5 (cinco) dias, referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2018 a 31.05.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.01.2020 a 01.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:849704F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0018/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **EDUARDO BECKER NETO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 671, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.05.2018 a 30.05.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2020 a 03.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C79E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0019/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FELIPE SANTOS NAGERA,** detentor do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 2402, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodoaquisitivo de **16.10.2018 a 15.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2020 a 03.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F72EA6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0020/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DP Nº 1569 de 10.12.2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

TORNA SEM EFEITOa Portaria DP nº 1640/2019 de 23.12.2019, que nomeia **SANDRA HASSELMAAN DUARTE** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, por ter sido classifica da em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2018 e conforme documento recebido por e-mail, optou pela **DesistÊncia**do concurso público.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:23A46F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0021/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ADRIANA DE FATIMA DINIZ CARDOSO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 7º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B1BC0261

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0022/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DENISE MAURER TATSCH**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2059, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.03.2016 a 24.03.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.01.2020 a 21.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DF753814

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0023/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

NTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, da servidora **DAFINE BEHLING DOS SANTOS**, matrícula 1710, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 1469 de 29.11.2019, a contar de 06.01.2020, restanto 19 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:41781979

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0024/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA**, detentora do cargo comissionado efetivo de **Coordenadora de Programas de Ações em Saúde**, matrícula 2630, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.02.2018 a 31.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.01.2020 a 01.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:05EB392A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0025/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **GUILHERME STREB DOS SANTOS**, detentor do cargo de Técnico em Informatica, matrícula 2014, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.10.2018 a 03.10.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.01.2020 a 14.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:13451044

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3277, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerandoa redução de demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme as informações exaradas no oficio n° 004/2020-CRAS,

Considerando a contenção de despesas no período de janeiro a fevereiro de 2020, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1º A realização de horário especial de expediente do Centro de Referência de Assistência Social no período de 08 de janeiro de 2020 até 28 de fevereiro de 2020, conforme segue:

De segunda a sexta-feira: das 8h às 14h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CC416BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3278, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA MEMBROS DO COMDICA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), CONSTANTES DO DECRETO N° 3.151, DE 12/04/2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 309, de 17 de outubro de 1990, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n° 1137, de 31 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº 2568, de 01 de fevereiro de 2016, republicada em 11.02.2016;

Considerando a solicitação realizada através do oficio nº 01/2020, do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 02 de janeiro de 2020, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1º A alteração dacomposição do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), passando este Conselho a ter a seguinte composição:

I. Órgãos Governamentais/Poder Público

1. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Comassetto
Suplente: Cristine Adelina Metz

2.Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Gentilia Beatriz Barros de Moraes
Suplente: Lucinda Silveira da Silva

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Leandra Alves Diehl
Suplente: Karla Dremher Pereira

4. Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Priscila Martini
Suplente: Sagiane Sigales Konflanz

5.Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Jessica Angelo Pedroso
Suplente: Fernanda de Almeida Peres

II. Entidades Privadas

1. Lions Clube:
Titular: Sueli Orlandi
Suplente: Célio Tatsch

2. Casa da Amizade:
Titular: Marlene Moraes
Suplente: Margarida Xavier Essi

3. Rotary Clube:
Titular: Jefferson Lenz
Suplente: Aristeu Tatsch

4. Associação dos Pastores Evangélicos de São Pedro do Sul (APESP):
Titular: Alberto Leal Noal
Suplente: José Cezar Ludke

5. União Ecumênica das Igrejas Evangélicas de São Pedro do Sul (UNICIC):
Titular: Lino Lange Wille
Suplente: Márcia do Canto

Art. 2º Cientifique-se os membros ora colocados em substituição e ao Presidente do COMDICA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07(sete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:236E5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3279, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, PARA MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, NO PERÍODO DE 2020 À 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 2.292, de 27 de março de 2013.

Considerando o disposto no ofício n° 04/2020, expedido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual encaminha nomes dos candidatos votados, decorrentes da apuração dos votos populares na eleição realizada no dia 06/10/2019, como corolário do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro do Sul, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020à 2024, conforme segue:

I. MEMBROS TITULARES

Liliane Weber Milani;
Tabajara Soares Skrebsky;

Jussara Margarete da Silva Maciel;
Ioni Kirchhof Silveira;
Maria Aparecida da Silva Oliveira.

II. MEMBROS SUPLENTES

Eva Maria Rezende Fernandes;
Celeste Menezes Rodrigues;
Camila Frees Bicca;
Andre de Quevedos Soares;
Vonibaldo Schalemberger Braga.

Art. 2ºOs membros acima nomeados serão oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08(oito) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F74E759B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica o lançamento do edital de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, 1º semestre de 2020. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 29 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 09 de janeiro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:E80BB0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2019.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço nas datas e horários que seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2019, para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para as unidades da Rede Municipal de Saúde.Lote 001 a 020- 27/01/2020 ás 13h00 min.
Lote 021 a 040- 27/01/2020 as 14h00 min.Lote 041 a 060- 27/01/2020 as 15h00 min.Lote 061 a 082- 27/01/2020 as 16h00 min. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E61C5F77

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2019

AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2019
Comunicamos aos interessados que foi reagendado, o Pregão 058/2019, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas. Segue novas datas e horários. Lote 001 a 020 - 22/01/2020 ás 13h 30 min.Lote 021 a 040 - 22/01/2020 ás 14h 30 min.Lote 041 a 060 - 22/01/2020 ás 15h30 min.Lote 061 a 080 - 23/ 01/2020 às 15h30 min.Lote 081 a 100 - 23/01/2020 às 17h00 min.Lote 101 a 144 - 23/01/2020 às 17h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D2FC6069

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 054/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019, para aquisição de equipamentos/material permanente (equipamentos e materiais hospitalares), através de emenda parlamentar 11413.810000/1190-05 – para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, do município de Sapucaia do Sul/RS. Dia 22/01/2020 ás 14h00 min. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4C07DF9A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 068/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimentodos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2019, paraaquisição de Equipamentos/Material Permanente

(equipamentos e materiais hospitalares), para Unidades de Saúde, discriminadas na emenda parlamentar 11413.810000/1190-03, do Município de Sapucaia do Sul/RS. Dia 23/01/2020 ás 14h00 min. O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:49E706FE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 207/2019; Empresa: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; Objeto: elaboração de cálculo atuarial dos anos base 2015 e 2019, referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores do regime próprio de previdência do Mun. de Sapucaia do Sul. **Valor Total:** R$ 9.700,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 22/2019.

LAÍS SOARES DIAS
Fiscal Municipal – Matrícula 7674

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:65665463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Abertura: 21 de Janeiro de 2020 às 07h30min / **Tipo:** Menor Preço POR ITEM / **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) / www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 08 de Janeiro de 2020.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:41E7474C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ALI CONSTRUÇÕES EIRELI**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução dos serviços destinados à construção da Capela localizada na Av. da Igreja x Av. Emancipação, Bairro Centro, neste Município.*valor de R$ 47.276,75 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) pelo material e R$ 12.099,31 (doze mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos) pela mão de obra, perfazendo o total de R$ 59.376,06 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e seis centavos). O prazo do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **CARTA CONVITE N° 021/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:CF3397CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **APEMA CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: prestação de serviços, tipo empreitada global (material e mão de obra), para continuação da revitalização de praça municipal (Praça Oásis), a fim de finalizar os 20% (vinte por cento) restantes para sua conclusão, localizada na Av. Ivo Schneider esquina com Av. Beira Mar, no Balneário de Oásis Sul, neste Município.*Valor total de material: R$ 67.043,85 (sessenta e sete mil, quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos);Valor total de mão de obra: R$ 17.821,78 (dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos); perfazendo o valor global de R$ 84.865,63 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). O prazo do Contrato será de 03 (três) meses, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **TOMADA DE PREÇOS N° 214/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:60E05B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.713 DE 08 DE JANEIRO DE 2020 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 25.713 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 09 de Janeiro de 2020, para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA** a senhora **ANA CLÁUDIA LONGO,** aprovada em **4º lugar**, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FCE19AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
LANÇAMENTO TRIBUTOS MUNICIPAIS

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos artigos 142 do Código Tributário Nacional e às disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 064 de 18 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal, e nos termos da Comunicação Interna nº 103/2020, **NOTIFICA** os contribuintes **DO LANÇAMENTO**, das formas, prazos e condições de pagamento dos seguintes tributos:

I - IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO, **EXERCÍCIO 2020,** incidentes sobre os imóveis situados no Município, cujos prazos e condições são os seguintes:

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

COTA ÚNICA À VISTA	VENCIMENTO 07/02/2020
PARCELADO:	VENCIMENTOS
Primeira parcela	10/03/2020
Segunda Parcela	10/04/2020
Terceira Parcela	10/05/2020
Quarta parcela	10/06/2020
Quinta parcela	10/07/2020
Sexta parcela	10/08/2020
Sétima parcela	10/09/2020
Oitava parcela	10/10/2020

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, fixo e anual, incidente sobre o trabalho pessoal dos próprios contribuintes autónomos e das sociedades de profissionais.

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

MODALIDADE	VENCIMENTO	DESCONTO ANTECIPAÇÃO
Cota única	31/03/2020	10% (dez por cento)

PARCELADO	VENCIMENTO
Primeira parcela	31/03/2020
Segunda Parcela	30/04/2020
Terceira Parcela	31/05/2020
Quarta parcela	30/06/2020
Quinta Parcela	30/07/2020
Sexta Parcela	30/08/2020

III - TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, em razão da atividade administrativa, que visa regular as condutas dos contribuintes em razão de interesse público relativo à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público.

1. Taxa de Serviços Públicos de Saúde:

a) Pagamento único, com vencimento em 31/03/2020

2. Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza:

a) Pagamento único, com vencimento em 30/04/2020.

IV- ORIENTAÇÕES GERAIS:

a) Os contribuintes que o optarem pelo pagamento parcelado pagarão o imposto pelo valor do lançamento;

b) A guia de arrecadação poderá ser obtida no site do Município, www.venancioaires.rs.gov.br, Portal de Serviços ou junto aos guichês de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda.

c) O recolhimento do imposto poderá ser efetuado até a data de vencimento em qualquer agência da rede bancária ou estabelecimentos credenciados.

d) Após o vencimento original, deverá ser emitida nova guia com valor atualizado.

e) Não havendo expediente bancário no Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

V– ACRÉSCIMOS LEGAIS:

Decorrido o prazo fixado para pagamento das parcelas, os juros e multa moratórios serão calculados sobre o valor lançado, com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 064/2013.

VI – IMPUGNAÇÃO:

Eventual impugnação contra o lançamento do tributo deverá ser interposta, mediante requerimento padronizado, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda e devidamente registrado no Setor de Protocolo, junto ao prédio administrativo, situado na Rua Osvaldo Aranha, 634, térreo.

O prazo fatal para impugnação dos tributos, é data do seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 08 de janeiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:FD4F0BA7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência 040/2019, que Registrou o preço unitário de materiais Hidráulicos para utilização na recuperação das nascentes do Arroio Castelhano. Data da assinatura: 30/12/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0EBA3A1D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e HOUSE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Adita-se o Contrato, prorrogando seu prazo por mais 12 (doze) meses, respectivamente até 11/12/2020, o Contrato Administrativo nº 115/2017 oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2017, sendo concedido reajuste de 3,98558%, conforme o índice de atualização do IGPM (FGV), passando este a viger o valor de R$ 2.851,65 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais com sessenta e cinco centavos) mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 13/12/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B15AB65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.453/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.453, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emenda modificativa do Poder Legislativo e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município a conceder descontos sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de

2020, **no percentual de seis por cento (6%),** aos contribuintes que efetuarem o pagamento em quota única, desde que o imóvel não possua débitos vencidos, junto ao erário Municipal, relativos àquele imóvel.
Art. 2º Fica estabelecido, para o ano de 2020, o dia 15 de maio, como data-base para arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, previstas nos artigos 302 e 303 da Lei Municipal nº 7.100, de 20 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município de Veranópolis.
§ 1º Perderá o direito ao desconto previsto no artigo anterior o contribuinte que não efetuar o pagamento da quota única na data do vencimento.
§ 2º O contribuinte que pretende efetuar o pagamento parcelado deverá efetuar obrigatoriamente o pagamento da primeira parcela até a data de vencimento.
Art. 3º Quando o pagamento for parcelado, fica estabelecido que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:6257328E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.454/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.454, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R$ 65.471,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais), destinado a Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.
§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a AVAES quando os mesmos estiverem disponíveis no Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contas dos valores recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.0000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO
3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 1513 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:7DA94844

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.455/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.455, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA O ANO DE 2020 - SAÚDE MENTAL".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA O ANO DE 2020 - SAÚDE MENTAL", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde, a realizar-se no decorrer do ano de 2020, em nosso Município.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 10.998,00 dez mil, novecentos e noventa e oito reais) e destinam-se a:
· Contratação de facilitador para mediar as atividades - R$ 7.998,00
· Divulgação do evento, coffee break e material de escritório - R$ 3.000,00
· Total: R$ 10.998,00
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0440.2057.0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3538 (4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Estado)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3079 (4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Estado)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3539 (4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Estado)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0440.2057.0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1550 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)
3.3.3.90.32.00.00.00.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1515 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1030 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1551 (4501 - CUSTEIO Atenção MAC Ambulatorial e Hospital – União)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:334A9F14

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.456/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.456, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "CUIDANDO DO IDOSO - ANO II".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto" CUIDANDO DO IDOSO - ANO II", com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso, promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Longevidade, a realizar-se durante o ano de 2020, com duração de 03 meses, neste Município.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 14.582,90 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), e destina-se a:
- Custeio profissionais que realizarão a capacitação (Enfermeira, Fisioterapeuta, Psicóloga, Nutricionista, Advogado, Médico Geriatra, Farmacêutico) - R$ 10.000,00
- Confraternização e Formatura (Coffe-Break , Material de consumo) - R$ 4.582,90
TOTAL DO PROJETO R$ 14.582,90
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV. SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0560.2075 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
3.3.3.90.30.00 – material de consumo - 3706
3.3.3.90.32.00 – material, bem ou serv p/ distrib gratuita - 3707
3.3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF - 3705
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - 3704
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:D73458A8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.457/2020

LEI MUNICIPAL Nº 7.457, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a firmar Termo de Doação ao Esporte Clube Recreativo e Cultural União Castilhense, inscrita no CNPJ sob nº 01.063.472/0001-56, com sede na Rua Capitão Pelegrino, nº 1414, neste Município, para fins de doação de um trator cortador de grama dirigível, marca Murray Trapp, 18,5 hp a gasolina, com recolhedor, patrimônio nº 2788, de propriedade do Município, a ser utilizado pelo clube para manutenção do Estádio Municipal Christian Alves da Silva, na forma da minuta anexa.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de janeiro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE,
Vice-Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:95782E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 265-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de janeiro de 2020 às 14h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBO EXTRUDADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS ,** conforme **Edital de nº 01-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de janeiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:AB5B4718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°01/2020

Nº 01/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRAMAQ COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de motosserras, roçadeiras e máquinas da Secretaria de Obras, no total de 350 horas, conforme especificações mínimas constantes no Anexo III (Termo de Referência).
VALOR	A CONTRATADA receberá a importância total de **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**, pela prestação dos serviços contratados, sendo R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por hora.
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA** **33.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**
AMPARO LEGAL	O presente contrato é realizado conforme Processo de Despesa nº 24282/2019, Processo Licitatório nº 197/2018, Edital nº 280/2018 do Pregão Presencial nº 197/2018. Empenho nº 11059.
DATA ASSINATURA	03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:61D0730A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°01/2020

Autoriza a unificação dos lotes 03 ao 07 e 22 ao 26 da Quadra 9-H (nove H), situado na Praia Xangri-Lá/RS, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 03 (três) ao 07 (sete) e lotes 22 (vinte e dois) ao 26 (vinte e seis), da Quadra 9-H (nove H); pelo cadastro Municipal Quadra 165 (cento e sessenta e cinco), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situado em Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 36.558, 36.559, 36.560, 36.561, 36.562, 36.576, 36.577, 36.578, 36,579 e 36.580 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 03** (três) da Quadra 9-H (nove H), pelo cadastro Municipal Quadra 165 (cento e sessenta e cinco) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.

Imóvel: Um terreno urbano, situado na praia e município de XANGRI-LÁ, RS, constituído dos Lotes n°s **03** (três), **04** (quatro), **05** (cinco), **06** (seis), **07** (sete), **22** (vinte e dois), **23** (vinte e três), **24** (vinte e quatro), **25** (vinte e cinco) e **26** (vinte e seis), que agora passa a ser denominado de **Lote 03 (três)** da Quadra 9-H, que pelo cadastro municipal é quadra 0165 (cento e sessenta e cinco), setor 373 (trezentos e setenta e três), no quarteirão formado pelas Ruas Rio Tainhas, antiga Rua "14" (quatorze), Rio do Peixe, antiga Rua "18" (dezoito), Rio Apucaé, antiga Rua "21" (vinte e um) e Rio Camisas, antiga Rua "23" (vinte e três), medindo 60,00m (sessenta metros) de frente e mesma medida nos fundos, por 60,00m (sessenta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área superficial de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com os lotes 08 (oito) e 21 (vinte um); ao ***Leste***, com a Rua Rio Apucaé, antiga Rua "21" (vinte e um) ao ***Sul***, com os lotes 27 (vinte e sete) e 02 (dois), ao ***Oeste***, com a Rua Rio Camisas, antiga Rua "23" (vinte e três), distando 24,00 metros da esquina das Ruas Rio Camisas, antiga Rua "23" (vinte e três) e Rua Rio do Peixe, antiga Rua "18" (dezoito).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4274/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 22, de 05 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de janeiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:63ED7200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

Ata de Registro de Preços Nº 252/2019, Pregão Presencial nº 067/2019
Objeto: Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição futura e parcelada de BARRAS DE FERRO, para atender às necessidades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: AJM Insumos Industriais Eireli

Item	Descrição	Unid	Qtd Secretaria	Qtd	Valor Un.	Marca
02	**BARRA DE FERRO 5/16 8 MM:** Barra de Ferro Redondo 5/16 8 mm - 12m compr.	Barra	SMOV: 2250 SMTASC: 23 SMED: 375	2.648	R$ 21,60	Gerdau
03	**BARRA DE FERRO REDONDO 3/8 10 MM:** Barra de Ferro Redondo 3/8 10 mm - 12m compr.	Barra	SMOV: 200 SMTASC: 20 SMED: 500	720	R$ 32,50	Gerdau
04	**MALHA DE FERRO 15 X 15 X 4,2 MM 2,0 X 3,0 M:** Malha de ferro 15 x 15 x 4,2mm 2,0 x 3,0 m	Barra	SMOV: 100 SMTASC: 10 SMED: 1000	1.110	R$ 52,20	Gerdau
05	**BARRA DE FERRO 5/16 8 MM:** Barra de Ferro Redondo 5/16 8 mm - 12m compr.	Barra	SMOV: 750 SMTASC: 07 SMED: 125	882	R$ 21,60	Gerdau

Alvorada, 09 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:357BA60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

Ata de Registro de Preços Nº 268/2019, Pregão Presencial nº 037/2019
Objeto: Aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para os diversos setores do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Forte Sinal Equipamentos – Eireli

Lote	Item	Produto	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valores Totais dos Lotes
18	**1**	Jardineira Tamanho M com BotasTamanho 40	Confeccionada em nylon emborrachado, na cor Verde. Costuras através de solda eletrônica. Deverá possuir suspensórios para ajustes nos ombros e botas de PVC com forros acoplados em suas extremidades. **Marca: Vértice CA 41.504**	Unid.	10	R$ 150,07	**R$ 30.014,00**
	2	Jardineira Tamanho M com BotasTamanho 41			10	R$ 150,07	
	3	Jardineira Tamanho M com BotasTamanho 42			10	R$ 150,07	
	4	Jardineira Tamanho M com BotasTamanho 43			5	R$ 150,07	
	5	Jardineira Tamanho M com BotasTamanho 44			2	R$ 150,07	

	6	Jardineira Tamanho G com BotasTamanho 40			8	R$ 150,07	
	7	Jardineira Tamanho G com BotasTamanho 41			13	R$ 150,07	
	8	Jardineira Tamanho G com BotasTamanho 42			13	R$ 150,07	
	9	Jardineira Tamanho G com BotasTamanho 43			8	R$ 150,07	
	10	Jardineira Tamanho G com BotasTamanho 44			6	R$ 150,07	
	11	Jardineira Tamanho GG com BotasTamanho 40			6	R$ 150,07	
	12	Jardineira Tamanho GG com BotasTamanho 41			14	R$ 150,07	
	13	Jardineira Tamanho GG com BotasTamanho 42			14	R$ 150,07	
	14	Jardineira Tamanho GG com BotasTamanho 43			14	R$ 150,07	
	15	Jardineira Tamanho GG com BotasTamanho 44			7	R$ 150,07	
	16	Jardineira Tamanho GG com BotasTamanho 45			3	R$ 150,07	
	17	Jardineira Tamanho XG com BotasTamanho 40			4	R$ 150,07	
	18	Jardineira Tamanho XG com BotasTamanho 41			8	R$ 150,07	
	19	Jardineira Tamanho XG com BotasTamanho 42			10	R$ 150,07	
	20	Jardineira Tamanho XG com BotasTamanho 43			10	R$ 150,07	
	21	Jardineira Tamanho XG com BotasTamanho 44			5	R$ 150,07	
	22	Jardineira Tamanho XG com BotasTamanho 45			3	R$ 150,07	
	23	Jardineira Tamanho XXG com BotasTamanho 41			2	R$ 150,07	
	24	Jardineira Tamanho XXG com BotasTamanho 42			3	R$ 150,07	
	25	Jardineira Tamanho XXG com BotasTamanho 43			2	R$ 150,07	
	27	Jardineira Tamanho EXXG com BotasTamanho 41			2	R$ 150,07	
	28	Jardineira Tamanho EXXG com BotasTamanho 42			2	R$ 150,07	
	29	Jardineira Tamanho EXXG com BotasTamanho 43			3	R$ 150,07	
	30	Jardineira Tamanho EXXG com BotasTamanho 44			1	R$ 150,07	
52	**1**	Capa de Chuva Modelo SAMU - Tamanho PP	Confeccionada em nylon emborrachado, impermeável, na cor azul marinho referencia 502 da santista ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior. Fechamento dianteiro com zíper numero 5, 100 % poliéster, recoberto por carcela de 05 cm e fechada com 03 velcros fixados equidistantes medindo 03cm de altura x 2,5cm de comprimento. dois bolsos de 27cm, um de cada lado, na parte frontal externa, na altura da cintura, em diagonal, com abertura para baixo com pestana de 05cm de largura. gola própria para guardar o capuz, que devera ter elástico fixado com botões plásticos de pressão. Elástico de 12mm nos punhos, com faixa refletiva de 25mm em toda a circunferência do tórax e mangas, comprimento 7/8. a capa devera ser costurada totalmente com linha de nylon número 60, as costuras deverão receber processo de impermeabilização. com fenda nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade. Deverá ter serigrafia especial para nylon, com emblema do SAMU, com a inscrição "SAMU" e abaixo deste "192", na frente do lado esquerdo, medindo 09cm x 13cm e na parte das costas, medindo 14cm x 30cm. **Marca: Pantaneiro Ref. 225** **CA: 28948**	Unid.	30	R$ 148,90	**R$ 26.802,00**
	2	Capa de Chuva Modelo SAMU - Tamanho P			30	R$ 148,90	
	3	Capa de Chuva Modelo SAMU - Tamanho M			30	R$ 148,90	
	4	Capa de Chuva Modelo SAMU - Tamanho G			30	R$ 148,90	
	5	Capa de Chuva Modelo SAMU - Tamanho GG			30	R$ 148,90	
	6	Capa de Chuva Modelo SAMU - Tamanho XG			30	R$ 148,90	

Alvorada, 09 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6D0A21C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Ata de Registro de Preços Nº 010/2020, Pregão Presencial nº 075/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados a práticas físicas para utilização nas Academias de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: H R Carlone ME

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor Un.	Marca
4	**BANCO DE PRAÇA:** Estrutura metálica em tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" 1/2, 1" e 3/4 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: processo MIG. PINTURA: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: aço zincado. DIMENSÕES: Altura 449mm / Largura 396mm / Profundidade: 1344 mm / Peso 19 kg / Área: 0,53 m².	UN	8	R$ 697,00	Ziober
6	**BARRA "MARINHEIRO":** Estrutura metálica em tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 1" 1/2 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: processo MIG. PINTURA: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox	PAR	7	R$ 750,00	Ziober

	utilizando misturas misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: aço zincado. DIMENSÕES: Altura 1230mm / Largura 538mm / Profundidade: 89 mm / Peso 4,2 kg / Área: 0,45 m².				

Alvorada, 09 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:8A82EA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Ata de Registro de Preços Nº 011/2020, Pregão Presencial nº 060/2019
Objeto: Aquisição de MINI CARREGADEIRA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Un.	Marca/Modelo
1	**MINI CARREGADEIRA:** Nova, sem uso, ano/modelo mínimo 2018/2019; Motor a diesel 4 cilindros; 55 HP/41 KW de potência mínima; Tração 4x4; Duas velocidades no mínimo; Peso operacional mínimo 2.800 Kg; Capacidade de carga mínima de 800 Kg; Vasão mínima da bomba de 651 min.; Caçamba frontal de largura mínima de 1.680 mm e 0,40 m3 de capacidade; Ângulo de descarga mínimo de 40° em altura máxima; Altura mínima de descarga 2.800 mm; Força desagregação da Caçamba de no mínimo 20 kN; Cabine fechada com ar condicionado e aquecimento: Rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth; Proteção ROPS/FOPS, (FOOPS nível II); Assento ajustável e com suspensão; Tomada 12 V; Luz de cortesia; Porta copos; Porta objetos; Com sistema automático de desligamento do motor e do sistema hidráulico; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; Com cinto de segurança; Com freio de estacionamento; Tanque combustível com capacidade mínima de 60 L; Luzes de trânsito; Alarme de ré; Luz rotativa; Luzes de Trabalho 02 frontais e 01 traseira; Acelerador no pedal; Extintor de incêndio; Jogo de ferramentas; Nivelamento automático; Saída de emergência traseira; Engate rápido hidráulico; Com monitor e câmera de visão traseira; Acessórios : Garfos para palletes em aço forjado com 48" de comprimento, 4" de largura e 1 1/2" de espessura certificados pela ISO; Pinos de travamento para ajuste de largura entre os garfos. Estribos nas laterais para facilitar a entrada na máquina. Proteção superior com alta visibilidade. Estrutura da base com extrema robustez e baixo peso operacional. Possui base de acoplamento padrão SAE J2513 universal para Minicarregadeiras. Estrutura pintada com pintura em pó, Epóxi, com alta resistência ao desgaste e oxidação. Barra de suporte dos garfos com possibilidade de ajuste da largura; Grade traseira que protege o operador contra o risco de movimentação das cargas transportadas sem perder a visibilidade durante a operação. Estrutura resistente projetada para levantar cargas de no mínimo 1500 Kg. Vassoura Recolhedora kit de pulverização de água para controle de poeira. Largura mínima de 2.000 mm, diâmetro da escova mínimo 650 mm. Concha recolhedora com capacidade aproximada de 0,4 m³, equipada com faca de corte substituível e rodas de apoio que evitam desgaste prematuro da concha. Capinadeira: Para limpeza de sarjetas e locais de acesso restrito; Raspagem e capina de ruas, pátios, rodovias e principalmente em terrenos com lajotas e paralelepípedos; com no mínimo 20 cabos de aço; pressão de trabalho entre 150/250 bar; com vazão de óleo 40/80 L/m.: Fresadora de Asfalto: com no mínimo 12" de largura de corte; no mínimo 5" de profundidade de corte, inclinação mínima de 15°, com Bits para concreto e asfalto e kit dispersor de água com tanque de mínimo 90 L . Plano de manutenção: gratuito (peças/componentes e mão de obra) sem qualquer ônus ao Município, durante o período da garantia (mínimo 12 meses) nas revisões determinadas pelo fabricante do equipamento.	UN	1	R$ 295.000,00	JCB/ Modelo SSL 190

Alvorada, 09 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:7C86DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Ata de Registro de Preços Nº 001/2020, Pregão Eletrônico nº 054/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un.	Marca
8	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI:** Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável frasco- ampola IM.	AMP	13500	R$ 7,50	Teuto

Alvorada, 09 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:23272C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ata de Registro de Preços Nº 005/2020, Pregão Eletrônico nº 054/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SMC Farmacêutica Ltda. Epp

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un.	Marca
51	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:100.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML:** Lidocaína cloridrato associada com epinefrina, 20mg/mL mais 1:100.000/mL solução injetável frasco ampola 20mL	FA	1500	R$ 2,9090	Hypofarma
61	PROMETAZINA 25MG SOL INJETÁVEL IM AMP 2ML: Prometazina 25mg sol injetável IM amp 2mL	AMP	3000	R$ 2,16	Sanval
64	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30G: Sulfadiazina de Prata 1% creme bisnaga 50g	BIS	2000	R$ 4,27	Prati Donaduzzi

Alvorada, 09 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:631D4D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Ata de Registro de Preços Nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº 054/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.**

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un.	Marca
28	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML + 50MG/ML SOL. INJ.IM AMP 1 ML: Dimenidrinato associado a piridoxina cloridrato 50mg/mL mais 50mg/mL solução injetável IM ampola 1mL.	AMP	1500	R$ 1,88	União Química
36	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 1 ML: Escopolamina, Butilbrometo de 20mg/mL amp 1mL.	AMP	3000	R$ 1,09	Hipolabor

Alvorada, 09 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:2E4371F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 REGISTRO DE PREÇOS 063/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à aquisição de pneus novos, câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, e serviço de geometria, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, para veículos leves e pesados, referentes às frotas de veículos oficiais para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação; conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, Licitação do Tipo Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

IRMÃOS FLACH LTDA – CNPJ 08.774.832/0001-77				
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
01	Pneu 185x65x14	unidade	73	R$ 208,00
02	Pneu 165x70x13	unidade	77	R$ 175,00
03	Pneu 175x70x14	unidade	60	R$ 210,00
04	Pneu 1000x20 Borrachudo	unidade	60	R$ 969,99
05	Pneu 1000x20 Liso	unidade	33	R$ 1.145,00
06	Pneu 1400x24	unidade	60	R$ 1.999,00
07	Pneu 7.50x16 Borrachudo	unidade	40	R$ 495,00
08	Pneu 7.50x 16 Liso	unidade	27	R$ 435,00
09	Pneu 10.5x65x16	unidade	14	R$ 595,00
10	Pneu 17.5x25 G3	unidade	4	R$ 2.900,00
11	Pneu 10.5x80x18	unidade	12	R$ 800,00
12	Pneu 17.5x25 G2	unidade	4	R$ 2.645,00
13	Câmara de ar 1000x20	unidade	52	R$ 94,00
14	Câmara de ar 1400x24	unidade	50	R$ 198,00
15	Câmara de ar 7.50x16	unidade	47	R$ 49,00

AUTO PEÇAS ALVORADA – CNPJ: 94.882.339/0001-02				
Lote 02	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
01	Balanceamento carro de passeio	serviço	108	R$ 28,00
02	Balanceamento kombi	serviço	20	R$ 28,00
03	Balanceamento furgão	serviço	19	R$ 112,00
04	Balanceamento veículo de grande porte	serviço	20	R$ 112,00

05	Geometria carro de passeio	serviço	44	R$ 112,00
06	Geometria Kombi	serviço	12	R$ 112,00
07	Geometria furgão	serviço	12	R$ 280,00
08	Geometria veículo grande porte	serviço	20	R$ 280,00
09	Geometria caminhão 13000	serviço	10	R$ 280,00
10	Montagem e desmontagem carro de passeio	serviço	76	R$ 28,00
11	Montagem e desmontagem kombi	serviço	21	R$ 28,00
12	Montagem e desmontagem de furgão	serviço	18	R$ 84,00
13	Porte	serviço	130	R$ 84,00
14	Montagem e desmontagem caminhão 13000	serviço	40	R$ 84,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 07 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de janeiro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:8B319413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3400

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada para o exercício financeiro de 2020".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – o Orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e a ele vinculados.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

•
Art. 2º - A Receita do Município de Alvorada para o exercício 2020 é estimada em R$ 480.701.627,00 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS	**R$**
1. RECEITAS CORRENTES	**414.985.067**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	67.539.500
1.2 Receitas de Contribuições	27.877.987
1.3 Receitas Patrimoniais	33.839.675
1.6 Receitas de Serviços	475.000
1.7 Transferências Correntes	279.683.305
1.9 Outras Receitas Correntes	5.569.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	**79.958.779**
2.1 Operações de Créditos	54.315.994
2.2 Alienação de Bens	1.200
2.3 Transferências de Capital	25.641.585
7. Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**12.642.000**
9. (-) Deduções da Receita	**-26.884.219**
TOTAL DA RECEITA	**480.701.627**

•

•

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 4º - A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2020 é fixada em R$ 480.701.627,00 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme discriminação abaixo:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

DESPESAS	**R$**
3. DESPESAS CORRENTES	**345.137.986**
3.1 Pessoal e Encargos	233.287.150

3.2 Juros e Encargos da Dívida	3.690.000
3.3. Outras Despesas Correntes	108.160.836
4. DESPESAS DE CAPITAL	**92.916.025**
4.4 Investimentos	84.914.025
4.5 Inversões Financeiras	2.000
4.6 Amortização da Dívida	8.000.000
7. Reserva do RPPS	**42.452.592**
9. Reserva de Contingência	**195.024**
TOTAL DA DESPESA	**480.701.627**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º - A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2020 é fixada em R$ 441.691.957,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS	R$
3. DESPESAS CORRENTES	**335.929.507**
3.1 Pessoal e Encargos	224.378.663
3.2 Juros e Encargos da Dívida	3.940.000
3.3. Outras Despesas Correntes	107.610.844
4. DESPESAS DE CAPITAL	**63.146.008**
4.4 Investimentos	54.735.931
4.5 Inversões Financeiras	2.000
4.6 Amortização da Dívida	8.408.077
7. Reserva do RPPS	**42.452.592**
9. Reserva de Contingência	**163.850**
TOTAL DA DESPESA	**441.691.957**

Art. 5º - A despesa fixada, inclusive as dotações dos órgãos da administração, está disposta, estruturada e organizada até o nível de elemento de despesa, e sua classificação de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição Federal do Brasil, autorizado a:
I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares como segue:

•
Ao Poder Executivo, mediante Decreto, até o limite de 17% do total da receita total estimada, inclusive da previsão adicional que ocorrer ao longo do exercício ou do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado no balanço e pelo excesso de arrecadação;

•
Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 17% do total da sua despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea a do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 7º - Os limites autorizados no artigo 5º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – Insuficiência de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de despesas consignadas do mesmo grupo;
II – Insuficiência de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas decorrentes de precatórios, sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – As Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens;
IV – As despesas oriundas das transferências constitucionais, legais e voluntárias da união e do estado relativas à aplicação de suas receitas vinculadas, bem como seus rendimentos financeiros, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
V – Despesas com insuficiência de saldos orçamentários oriundos de riscos fiscais desde provenientes da Reserva de Contingência.
Art. 8º - Fica autorizado, nos termos que permite o artigo 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:
I – em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;

II – em caso de reestruturação administrativa de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas/ações de governo e projetos/atividades em meio ao exercício;
III – em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º - Durante a execução orçamentária, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas pela variação positiva do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Art. 10. No caso de indisponibilidade do IGPM/FGV, será utilizada a variação percentual mensal da Unidade de Padrão de Referência - UPR, ou em caso de sua extinção, a unidade fiscal que a substituir.

Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.352/2019 de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 12. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL **Prefeito Municipal**

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:11DB2A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 021/2019, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESAS							
		REDE PNEUS		GRANDO		BORILLI		VLK	
		CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$	CLASSIF.	TOTAL R$
1	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 1400X24 20L	3	7.870,00	1	7.845,00	2	7.850,00	4	9.730,00
2	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 11R 22,5	2	4.875,00	3	5.095,00	4	5.800,00	1	4.870,00
3	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 19,5X24	1	3.070,00	3	3.380,00	2	3.080,00	4	5.040,00
4	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 12,5X80X18	2	2.780,00	3	3.300,00	1	2.750,00	4	4.130,00
5	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 275X80 R22,5	3	2.790,00	4	3.720,00	2	2.680,00	1	2.670,00
6	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 12X16,5	1	3.590,00	3	3.760,00	2	3.600,00	4	4.620,00
7	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 19,5X24	1	7.190,00	3	7.290,00	2	7.200,00	4	9.940,00
8	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 1000X20	2	2.850,00	3	3.040,00	4	3.480,00	1	2.840,00
9	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 1400X24 20L	3	7.870,00	1	7.845,00	2	7.850,00	4	9.590,00
10	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 1200R20 16 LONAS	1	2.034,00	3	2.160,00	4	2.520,00	2	2.044,00
11	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 18-4-30	3	4.025,00	-	-	1	3.250,00	2	3.300,00
12	RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO - PNEUS 12-4-24	4	1.975,00	3	1.950,00	1	1.750,00	2	1.780,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 24 de junho de 2019. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 08 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5CE8312E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.711, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.849, de 11 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.581.027,63 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
302009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.000,00
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
302012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	10.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
302009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	800,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
242033 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.887,27
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.834,93
302019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	6.200,00
302022 - 04.01.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	400,00
402025 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	32.610,90
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
302038 - 05.02.04.121.0012.2.038- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	14.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
642119 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.760,74
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242060 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	385,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
242105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.664,73
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
242105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	450,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.572,30
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.176,84
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
242105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	297.153,10
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242060 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
262324 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	26.000,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
302109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	14.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
302067 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	9.400,00
302065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	2.000,00
302067 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	17.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
302046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	6.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302052 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	9.400,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
302102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.300,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
302065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	16.095,76
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302052 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	17.000,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
302102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	6.500,00
302105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	8.900,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
302046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	2.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
302065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.050,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
302102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	894,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
702286 - 06.03.12.122.0028.2.286- 0020 - 3.3.90.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS	6.870,60
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
411012 - 06.05.13.392.0048.1.012- 1077 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.452,43

06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
412046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.103,76
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
242127 - 07.01.08.244.0029.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
302133 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	32.000,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
302149 - 07.03.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	2.500,00
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
302133 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.000,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
302149 - 07.03.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	101,00
412147 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.228,28
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
412134 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.832,00
412133 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.394,40
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
412275 - 07.03.11.334.0044.2.275- 1062 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.948,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
242170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242171 - 08.01.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
242170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
241023 - 08.01.10.302.0114.1.023- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	75.700,56
242170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
242171 - 08.01.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	38.145,03
242170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.166,50
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
242195 - 08.03.10.301.0107.2.195- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
242170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
242171 - 08.01.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	37.591,92
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
242482 - 08.03.10.304.0036.2.482- 4502 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.886,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302171 - 08.01.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	3.500,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
302189 - 08.03.10.305.0036.2.189- 4502 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	6.680,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
301023 - 08.01.10.302.0114.1.023- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	76.000,00
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	38.307,52
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
412191 - 08.03.10.301.0107.2.191- 4502 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.700,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
242205 - 09.02.15.451.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
242216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
242222 - 09.03.15.451.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	76.608,45
242217 - 09.03.18.541.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73.519,86
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
242205 - 09.02.15.451.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	67.612,54
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	83.605,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
242205 - 09.02.15.451.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.359,55
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
242216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.358,50
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.089,56
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
242222 - 09.03.15.451.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.587,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
242216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
302202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	2.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	60.540,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
302205 - 09.02.15.451.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	227.500,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
401046 - 09.03.15.451.0104.1.046- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	28.619,74
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
402414 - 09.02.15.453.0099.2.414- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
412202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.500,00
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
172420 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.60.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
782249 - 12.02.22.661.0113.2.249- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS	250.000,00

12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E COORD.GERAL	
242424 - 12.01.04.122.0124.2.424- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
12.07 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
242253 - 12.07.23.695.0104.2.253- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.986,29
242252 - 12.07.23.695.0094.2.252- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00
302252 - 12.07.23.695.0094.2.252- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	55.000,00
12.04 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	
302353 - 12.04.20.609.0082.2.353- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	10,00
12.07 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
302346 - 12.07.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	18.112,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - VINC	
242493 - 13.02.18.541.0063.2.493- 1024 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	231,89
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
302261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	2.000,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
302274 - 14.01.27.812.0103.2.274- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	3.093,68
15 - SEC. MUNIC. DE SEG. E TRÂNSITO - SMST	
15.03 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
242496 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
302496 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	300,00
412496 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
15.02 - DEPARTAMENTO DE GUARDA E VIGILÂNCIA	
411140 - 15.02.06.182.0021.1.140- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de: Anulação de Dotação

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
232012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
272009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.993,68
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
302023 - 04.01.04.122.0006.2.023- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	32.610,90
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
362038 - 05.02.04.121.0012.2.038- 0001 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
242109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
262456 - 06.03.12.361.0047.2.456- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	26.000,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
401004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19.339,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
401012 - 06.05.13.392.0048.1.012- 1077 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	66.452,43
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
52149 - 07.03.08.244.0030.2.149- 1010 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.500,00
52275 - 07.03.11.334.0044.2.275- 1062 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21.948,00
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
242134 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
302136 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	23.012,54
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
302147 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	7.228,28
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
302134 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	77.226,40
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
401078 - 07.01.08.244.0066.1.078- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	29.119,74
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
412149 - 07.03.08.244.0030.2.149- 1010 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
52195 - 08.03.10.301.0107.2.195- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
242169 - 08.01.10.305.0036.2.169- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
262189 - 08.03.10.305.0036.2.189- 4502 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	19.266,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	44.758,42
712372 - 08.01.10.122.0011.2.372- 0040 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.307,52
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
272202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302220 - 09.03.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	266.377,83
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
302202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	4.889,56
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302220 - 09.03.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	72.145,03
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
302227 - 09.05.15.452.0008.2.227- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.500,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302220 - 09.03.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	8.595,14
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.07 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	

152346 - 12.07.23.695.0094.2.346- 1048 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	18.112,00
162252 - 12.07.23.695.0094.2.252- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
12.04 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	
242353 - 12.04.20.609.0082.2.353- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E COORD.GERAL	
292424 - 12.01.04.122.0124.2.424- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	300,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
302400 - 13.01.18.541.0017.2.400- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	34.000,00
13.02 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - VINC	
302493 - 13.02.18.541.0063.2.493- 1024 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	231,89
401118 - 13.02.18.541.0063.1.118- 1030 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.647.002,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6797F8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.712, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.849, de 11 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.076.592,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
52006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.400,00
52009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	70.000,00
52006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
52009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23.200,00
62008 - 02.01.04.122.0031.2.008- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	27.000,00
92009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
682009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
92031 - 04.03.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
682019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
552027 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	70.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
52035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	36.500,00
62037 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	11.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
92042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
92035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
52072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
52055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	330.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
52072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	732.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
52046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	124.500,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
52233 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.000,00
52072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
62045 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	20.000,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
62101 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
82072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	11.918,56
92233 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00

06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
92055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
92072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.000,00
06.04 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA - FUNDEB	
682234 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.200,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
682072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	17.600,00
06.04 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA - FUNDEB	
682234 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
682072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
682055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
682072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
552045 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	31.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
552051 - 06.02.12.365.0031.2.051- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	165.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
552045 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	23.000,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
52131 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25.800,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
52288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14.700,00
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
92131 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.500,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
92147 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150,00
92288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
552128 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	26.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
52170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.031.665,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
52194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
52168 - 08.01.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	142.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
52181 - 08.03.10.304.0036.2.181- 4502 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
52388 - 08.02.10.301.0107.2.388- 4220 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	700,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
52192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
52168 - 08.01.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
52192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.200,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
52194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	21.500,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
52175 - 08.01.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
52388 - 08.02.10.301.0107.2.388- 4220 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.800,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
62162 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	136.500,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
92188 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
92483 - 08.03.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
92170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
92168 - 08.01.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
92192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.300,00
92183 - 08.03.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
92175 - 08.01.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
92172 - 08.01.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
92170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
682168 - 08.01.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
682170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
682175 - 08.01.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	9.400,00
552162 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	338.000,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
52202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
82222 - 09.03.15.451.0104.2.222- 0001 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	41.426,75
82217 - 09.03.18.541.0064.2.217- 0001 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	44.532,63
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
92227 - 09.05.15.452.0008.2.227- 1016 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
92202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00

09.06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
682232 - 09.06.04.121.0057.2.232- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.200,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
552230 - 09.05.15.452.0031.2.230- 1016 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	80.000,00
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E COORD.GERAL	
52242 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	26.000,00
92242 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
62396 - 14.01.27.812.0031.2.396- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
52257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	25.000,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
62027 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	70.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
682039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA - FUNDEB	
52234 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18.200,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
552101 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – IPASEM	3.000,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
302109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	66.000,00
401074 - 06.06.12.365.0051.1.074- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
401004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
52288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.300,00
242288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
242146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
262136 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	2.000,00
302136 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	26.000,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
302147 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	150,00
302146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	8.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
52483 - 08.03.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
682192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.200,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
242194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
262189 - 08.03.10.305.0036.2.189- 4502 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	5.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	18.000,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
302188 - 08.02.10.301.0107.2.188- 4090 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	11.000,00
302388 - 08.02.10.301.0107.2.388- 4220 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	700,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
302183 - 08.03.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	200,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
302388 - 08.02.10.301.0107.2.388- 4220 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	7.800,00
302194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	11.500,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
402192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.300,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
412194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
302227 - 09.05.15.452.0008.2.227- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	80.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302220 - 09.03.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	120.377,94
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
302227 - 09.05.15.452.0008.2.227- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.500,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302220 - 09.03.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	474.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
401038 - 09.02.15.452.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	494.000,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - VINC	
401118 - 13.02.18.541.0063.1.118- 1030 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.418.665,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:85B891EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.724, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.849, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.299.000,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	745,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
302072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	70.000,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
302105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	45.500,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
412046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
242127 - 07.01.08.244.0029.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
242170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
242171 - 08.01.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
412163 - 08.01.10.301.0034.2.163- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
412191 - 08.03.10.301.0107.2.191- 4502 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
652227 - 09.05.15.452.0008.2.227- 1016 - 3.3.20.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
242217 - 09.03.18.541.0064.2.217- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.096,63
242216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
242222 - 09.03.15.451.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
242219 - 09.03.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
302216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	10.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
402206 - 09.02.15.451.0069.2.206- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	74.000,00
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
172423 - 12.02.22.661.0113.2.423- 0001 - 3.3.60.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	720.746,50
12.07 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
302252 - 12.07.23.695.0094.2.252- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	55.000,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - VINC	
242086 - 13.02.18.541.0063.2.086- 1046 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	962,67
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
302261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROSSERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
242104 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
401004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
302127 - 07.01.08.244.0029.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.500,00
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-LIVRE	
402137 - 07.02.08.244.0030.2.137- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
242176 - 08.03.10.305.0008.2.176- 4502 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50,00
262176 - 08.03.10.305.0008.2.176- 4502 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	50,00
292176 - 08.03.10.305.0008.2.176- 4502 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	50,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302163 - 08.01.10.301.0034.2.163- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	4.300,00
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	8.000,00

09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
642227 - 09.05.15.452.0008.2.227- 1016 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302220 - 09.03.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	31.500,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
401038 - 09.02.15.452.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	116.096,63
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
401070 - 09.03.17.512.0062.1.070- 1118 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
401038 - 09.02.15.452.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	745,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
411070 - 09.03.17.512.0062.1.070- 1118 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.746,50
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.07 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
162252 - 12.07.23.695.0094.2.252- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
242261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
13.02 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - VINC	
302086 - 13.02.18.541.0063.2.086- 1046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	962,67
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
302345 - 13.01.18.541.0064.2.345- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	132.000,00
302218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6A8F10E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.725, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.849, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.415.424,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
52009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	72.186,35
52006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.400,00
52009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	74.529,66
92009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
682009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	6.300,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
52031 - 04.03.04.126.0017.2.031- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	41.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
52029 - 04.02.04.122.0004.2.029- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
92031 - 04.03.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
552027 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	61.561,38
312019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
52042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
52035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	140.000,00
62037 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	25.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
92042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
92035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
552037 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	32.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA - FUNDEB	
32234 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
52046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	104.250,55

06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
52072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	854.514,50
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
52055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	185.853,65
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
52233 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.441,64
82072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	1.563,98
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
52288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.083,07
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
52192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14.714,10
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
52194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34.922,30
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
52170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	154.907,08
682170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
52202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	279.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
82217 - 09.03.18.541.0064.2.217- 0001 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	8.130,44
82222 - 09.03.15.451.0104.2.222- 0001 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	5.507,29
09.06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
682232 - 09.06.04.121.0057.2.232- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	9.800,00
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E COORD.GERAL	
52242 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	38.209,88
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
52261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18.648,64

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
52473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
72009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
62473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
72474 - 02.01.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
72015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
72006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
72012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
62328 - 02.02.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
92015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
92474 - 02.01.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
92473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
92006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
92012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
662015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
662328 - 02.02.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
682474 - 02.01.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
682473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
62015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	500,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
682257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
232257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
232328 - 02.02.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
232474 - 02.01.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.450,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
232015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
232011 - 02.02.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
232473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
232009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.974,03
242006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00

02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
242212 - 02.05.06.182.0021.2.212- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242475 - 02.05.06.182.0021.2.475- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
242011 - 02.02.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
242320 - 02.01.04.122.0003.2.320- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
242257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.718,70
262257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	3.882,50
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
272011 - 02.02.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
272328 - 02.02.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
272257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
272015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
272009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.360,09
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
282012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
282011 - 02.02.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
292006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
292009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
292328 - 02.02.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
292474 - 02.01.04.122.0010.2.474- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
292212 - 02.05.06.182.0021.2.212- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
292257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
292011 - 02.02.04.124.0117.2.011- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
292015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	500,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
292473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
292475 - 02.05.06.182.0021.2.475- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
302257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	9.375,00
302475 - 02.05.06.182.0021.2.475- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
302212 - 02.05.06.182.0021.2.212- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
302320 - 02.01.04.122.0003.2.320- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
302006 - 02.01.04.122.0010.2.006- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	1.000,00
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
342012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
402257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
402212 - 02.05.06.182.0021.2.212- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402475 - 02.05.06.182.0021.2.475- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
412257 - 02.05.06.182.0023.2.257- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,30
412212 - 02.05.06.182.0021.2.212- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412473 - 02.05.06.182.0004.2.473- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
412012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
02.02 - CONTROLE INTERNO E COMUNICAÇÃO	
412011 - 02.02.04.124.0117.2.011- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
412474 - 02.01.04.122.0010.2.474- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.05 - GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
412475 - 02.05.06.182.0021.2.475- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
02.04 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
412015 - 02.04.04.122.0111.2.015- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
03 - SECRETARIA GERAL	
03.01 - SECRETARIA GERAL	
52017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.000,00
72017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
92017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
662017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
682017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
162016 - 03.01.04.122.0004.2.016- 0001 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
242017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	253,16
302017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	10.000,00
372016 - 03.01.04.122.0004.2.016- 0001 - 4.4.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
412017 - 03.01.04.122.0004.2.017- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
52034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.200,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
52033 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	68.436,36
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
52010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.785,58
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
72034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
62010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
72019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	270,99
82019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	843,80
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
92010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
92034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
92019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.289,85
682020 - 04.01.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
682034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
232019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.934,22
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
232033 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242020 - 04.01.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.750,25
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
242031 - 04.03.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.186,20
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
242034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
242030 - 04.02.04.122.0007.2.030- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242023 - 04.01.04.122.0006.2.023- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
242029 - 04.02.04.122.0004.2.029- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.759,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242022 - 04.01.04.122.0005.2.022- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
272033 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
272019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6,42
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
282030 - 04.02.04.122.0007.2.030- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
282019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.307,05
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
282010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
292033 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
292034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
292031 - 04.03.04.126.0017.2.031- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
292029 - 04.02.04.122.0004.2.029- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
292019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	42.849,61
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
292010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
302034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
302033 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	566,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
302030 - 04.02.04.122.0007.2.030- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	5.812,50
302029 - 04.02.04.122.0004.2.029- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	2.450,00
302010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	879,80
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
342019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,38
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
722362 - 04.03.04.126.0017.2.362- 0001 - 4.4.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
722360 - 04.04.04.122.0017.2.360- 0001 - 4.4.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
792362 - 04.03.04.126.0017.2.362- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
792290 - 04.04.04.122.0005.2.290- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
792360 - 04.04.04.122.0017.2.360- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
382360 - 04.04.04.122.0017.2.360- 0001 - 4.4.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
382362 - 04.03.04.126.0017.2.362- 0001 - 4.4.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
382290 - 04.04.04.122.0005.2.290- 0001 - 4.4.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
712362 - 04.03.04.126.0017.2.362- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82,26
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
712180 - 04.02.04.122.0011.2.180- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310,20
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
712360 - 04.04.04.122.0017.2.360- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.451,60
402360 - 04.04.04.122.0017.2.360- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
402362 - 04.03.04.126.0017.2.362- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE CUSTOS	
412034 - 04.05.04.122.0015.2.034- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	

412290 - 04.04.04.122.0005.2.290- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
412362 - 04.03.04.126.0017.2.362- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.072,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
412180 - 04.02.04.122.0011.2.180- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
412033 - 04.04.04.122.0004.2.033- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.259,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
412029 - 04.02.04.122.0004.2.029- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
412022 - 04.01.04.122.0005.2.022- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412020 - 04.01.04.122.0004.2.020- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E COMPAQ	
412010 - 04.02.04.122.0007.2.010- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
412360 - 04.04.04.122.0017.2.360- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
672019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.6.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
662039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
132038 - 05.02.04.121.0012.2.038- 0001 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
232310 - 05.03.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
232302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
232042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.826,37
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
232039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
232035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.845,17
242302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
242393 - 05.03.04.123.0012.2.393- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242310 - 05.03.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
242309 - 05.01.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
242042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.361,82
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
242039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
242038 - 05.02.04.121.0012.2.038- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
242035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.917,51
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
252042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	60.000,00
252472 - 05.03.04.123.0012.2.472- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	35.000,00
272042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
272039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
272035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	372,42
272302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
282310 - 05.03.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
282309 - 05.01.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
282302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
282035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
292393 - 05.03.04.123.0012.2.393- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
292302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
292042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
292039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
292035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
292310 - 05.03.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
302393 - 05.03.04.123.0012.2.393- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
302310 - 05.03.04.125.0012.2.310- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
302309 - 05.01.04.123.0012.2.309- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
302302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
302042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	1.131,29
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
342039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
352042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.011,14
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
652038 - 05.02.04.121.0012.2.038- 0001 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
382376 - 05.03.04.123.0012.2.376- 0001 - 4.4.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.343,62
712391 - 05.03.04.125.0012.2.391- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.121,54

712376 - 05.03.04.123.0012.2.376- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.937,61
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
712308 - 05.02.04.122.0005.2.308- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.804,36
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
712304 - 05.03.04.125.0012.2.304- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521,19
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
402302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
412310 - 05.03.04.125.0012.2.310- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
412308 - 05.02.04.122.0005.2.308- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
412302 - 05.01.04.123.0011.2.302- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.03 - DEPTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
412042 - 05.03.04.125.0012.2.042- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	
MATERIAL PERMANENTE	3.698,50
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
412039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.030,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
52103 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11.843,46
52102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100,00
06.04 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA - FUNDEB	
52234 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031- 3.1.90.11.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
72103 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
72102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
92102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
682103 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
682102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100,00
152105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
232110 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
232109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
242112 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	264.082,83
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
242103 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
242110 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.249,99
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242440 - 06.01.12.122.0012.2.440- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
242442 - 06.06.12.361.0017.2.442- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
242081 - 06.06.12.361.0047.2.081- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.991,54
242108 - 06.06.12.361.0028.2.108- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.124,66
242095 - 06.06.12.365.0051.2.095- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
241096 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
241095 - 06.06.12.365.0022.1.095- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
241074 - 06.06.12.365.0051.1.074- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
241004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
252109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	40.440,00
262109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	100,00
272110 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
272108 - 06.06.12.361.0028.2.108- 1068 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
271096 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
271095 - 06.06.12.365.0022.1.095- 1068 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
292110 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	10.000,00
292109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	10.000,00
292108 - 06.06.12.361.0028.2.108- 1068 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
292112 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
292102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	20,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
302440 - 06.01.12.122.0012.2.440- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
302442 - 06.06.12.361.0017.2.442- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	5.000,00
302112 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	46.098,40
302095 - 06.06.12.365.0051.2.095- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	1.000,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
302102 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	4.513,83
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
302110 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	180.914,70
302109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	66.878,72
302108 - 06.06.12.361.0028.2.108- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	12.078,00
302081 - 06.06.12.361.0047.2.081- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	1.000,00
301096 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
301095 - 06.06.12.365.0022.1.095- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	100,00
301074 - 06.06.12.365.0051.1.074- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	1.000,00
301004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	1.000,00
402110 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
402109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
401095 - 06.06.12.365.0022.1.095- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
401074 - 06.06.12.365.0051.1.074- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	45.687,33
401004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.357,63
401096 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
412103 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00

06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
412110 - 06.06.12.365.0051.2.110- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
412442 - 06.06.12.361.0017.2.442- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
412109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.762,00
411096 - 06.06.12.361.0022.1.096- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
411095 - 06.06.12.365.0022.1.095- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
411074 - 06.06.12.365.0051.1.074- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
411004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
422109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00
421074 - 06.06.12.365.0051.1.074- 1068 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
421004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
821078 - 07.01.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	5.000,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
682146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	89,02
242288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	716,78
242146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	57,93
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
241078 - 07.01.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
292146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
291078 - 07.01.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	1.000,00
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
302288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	526,60
302146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	2.732,74
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
301078 - 07.01.08.244.0066.1.078- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	7.366,38
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
402146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
401078 - 07.01.08.244.0066.1.078- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.441,64
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
412288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	760,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
62194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	100,00
42194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS	
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
92194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55,92
682194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
552194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	100,00
262194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	100,00
292194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.FISICA	100,00
302194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	8.500,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	85.000,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
402194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
402192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14.714,10
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
412194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
371070 - 09.03.17.512.0062.1.070- 1118 - 4.4.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
401038 - 09.02.15.452.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.201,71
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
411070 - 09.03.17.512.0062.1.070- 1118 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.253,50
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
302345 - 13.01.18.541.0064.2.345- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS- PESS.JURÍDICA	16.100,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - DEPARTAMENTO DE LAZER	
401130 - 14.02.27.812.0103.1.130- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	502.387,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:80459A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.728, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.849, de 11 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 124.038,89 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
242170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.536,40
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	52.000,00
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
462279 - 09.01.15.451.0104.2.279- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	54.502,49

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
262164 - 08.01.10.301.0035.2.164- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	17.536,40
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
401038 - 09.02.15.452.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	106.502,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:868FE7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.732, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.849, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 3.788.567,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
632013 - 02.03.02.062.0112.2.013- 0001 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	52.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
302009 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.980,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
302035 - 05.01.04.123.0012.2.035- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	200,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	62.819,15
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.540,85
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242060 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.071,89
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
242105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
242113 - 06.06.12.365.0118.2.113- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110,00
242119 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.074,60
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242060 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	930,00
242055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	725,00
242060 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.539,08
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	62.906,43

06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
302119 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	9.406,11
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
302105 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	16.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
402046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
401137 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	80.420,10
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
402046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	402.254,46
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
412072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.247.855,40
422072 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
152341 - 08.02.10.301.0114.2.341- 4230 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	82.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
242171 - 08.01.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.710,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
242432 - 08.03.10.302.0114.2.432- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
242483 - 08.03.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
262170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	4.000,00
302171 - 08.01.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	119.286,98
08.04 - FMS - UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO	
411010 - 08.04.10.301.0107.1.010- 4505 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
302205 - 09.02.15.451.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	76.770,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302219 - 09.03.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	48.998,80
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
401038 - 09.02.15.452.0069.1.038- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	162.377,48
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.07 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
302252 - 12.07.23.695.0094.2.252- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	3.600,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.02 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - VINC	
401107 - 13.02.18.541.0063.1.107- 1046 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	64.591,12

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
302012 - 02.03.02.061.0112.2.012- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	980,00
332013 - 02.03.02.062.0112.2.013- 0001 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
432013 - 02.03.02.062.0112.2.013- 0001 - 4.4.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	47.000,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
242019 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO	
302039 - 05.02.04.121.0015.2.039- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	200,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
642119 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8,73
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
232055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
232052 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
232263 - 06.02.12.365.0044.2.263- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
232447 - 06.01.12.122.0044.2.447- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
232053 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
232067 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242324 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
241001 - 06.02.12.365.0022.1.001- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242364 - 06.02.12.365.0052.2.364- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242326 - 06.02.12.365.0052.2.326- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242444 - 06.02.12.365.0027.2.444- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
241098 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242062 - 06.03.12.361.0012.2.062- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242447 - 06.01.12.122.0044.2.447- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
241137 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.074,60
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	261,53
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.071,89
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
242117 - 06.06.12.367.0118.2.117- 1015 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	

242056 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242057 - 06.02.12.365.0063.2.057- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242263 - 06.02.12.365.0044.2.263- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242054 - 06.02.12.365.0046.2.054- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242067 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242455 - 06.01.12.122.0046.2.455- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
242053 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242052 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
241136 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242064 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242436 - 06.01.12.122.0003.2.436- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
242063 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
241101 - 06.02.12.365.0118.1.101- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
241003 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
242119 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	48,38
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
242460 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	625,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
241102 - 06.03.12.361.0118.1.102- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
262364 - 06.02.12.365.0052.2.364- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	100,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
262119 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	9.249,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
262324 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	713,00
262326 - 06.02.12.365.0052.2.326- 0020 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
272065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
272447 - 06.01.12.122.0044.2.447- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
272263 - 06.02.12.365.0044.2.263- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
272052 - 06.02.12.365.0044.2.052- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
272057 - 06.02.12.365.0063.2.057- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
272056 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
272053 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
271003 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
272067 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
272119 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
271001 - 06.02.12.365.0022.1.001- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
282460 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
292444 - 06.02.12.365.0027.2.444- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
292065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
291137 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
292447 - 06.01.12.122.0044.2.447- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
292263 - 06.02.12.365.0044.2.263- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
292057 - 06.02.12.365.0063.2.057- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
292056 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
292053 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
292067 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
291136 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
292064 - 06.03.12.361.0027.2.064- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
292460 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	930,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
301098 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302444 - 06.02.12.365.0027.2.444- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	6.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
302447 - 06.01.12.122.0044.2.447- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
301137 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	

302455 - 06.01.12.122.0046.2.455- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302364 - 06.02.12.365.0052.2.364- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302324 - 06.02.12.365.0051.2.324- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
302460 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302263 - 06.02.12.365.0044.2.263- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.000,00
301001 - 06.02.12.365.0022.1.001- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
302436 - 06.01.12.122.0003.2.436- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302056 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302057 - 06.02.12.365.0063.2.057- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302054 - 06.02.12.365.0046.2.054- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	8.539,08
302053 - 06.02.12.367.0044.2.053- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
302366 - 06.03.12.361.0044.2.366- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	705,30
302067 - 06.03.12.361.0044.2.067- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	26.450,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
301136 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
302065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	10.076,60
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
302109 - 06.06.12.361.0047.2.109- 1068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	69.360,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
302063 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302062 - 06.03.12.361.0012.2.062- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
301003 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
301102 - 06.03.12.361.0118.1.102- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
302326 - 06.02.12.365.0052.2.326- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
382363 - 06.02.12.122.0011.2.363- 0020 - 4.4.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
382437 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 4.4.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
712437 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
401003 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
401004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
402363 - 06.02.12.122.0011.2.363- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
402437 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
401001 - 06.02.12.365.0022.1.001- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
401004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	482.674,56
401074 - 06.06.12.365.0051.1.074- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	347.844,04
401004 - 06.06.12.361.0047.1.004- 1068 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	240.253,40
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
402063 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
401101 - 06.02.12.365.0118.1.101- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
401102 - 06.03.12.361.0118.1.102- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
412460 - 06.01.12.122.0115.2.460- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
411098 - 06.03.12.361.0070.1.098- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
412364 - 06.02.12.365.0052.2.364- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
411003 - 06.03.12.361.0022.1.003- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
412363 - 06.02.12.122.0011.2.363- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412326 - 06.02.12.365.0052.2.326- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
412437 - 06.01.12.122.0011.2.437- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
412057 - 06.02.12.365.0063.2.057- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412056 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
412104 - 06.05.13.392.0054.2.104- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
412054 - 06.02.12.365.0046.2.054- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
411136 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
412065 - 06.03.12.361.0028.2.065- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412063 - 06.03.12.361.0017.2.063- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
411101 - 06.02.12.365.0118.1.101- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
411001 - 06.02.12.365.0022.1.001- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
411137 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
411102 - 06.03.12.361.0118.1.102- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
672058 - 06.02.12.365.0105.2.058- 0020 - 4.6.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00

06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
672047 - 06.01.12.122.0105.2.047- 0020 - 4.6.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
592047 - 06.01.12.122.0105.2.047- 0020 - 4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	100,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.06 - FUNDO MUNIC.DO IDOSO DE C.BOM - FMICB	
401126 - 07.06.08.241.0025.1.126- 1042 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	349.600,00
07.04 - FUNDO MUNIC. HABIT. DE INTER. SOC. LIVRE	
401020 - 07.04.16.482.0059.1.020- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	205.123,50
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
152340 - 08.02.10.301.0114.2.340- 4230 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	82.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302172 - 08.01.10.301.0107.2.172- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	510,00
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	142.486,98
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
302177 - 08.03.10.302.0034.2.177- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	2.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	4.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
302432 - 08.03.10.302.0114.2.432- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	17.000,00
08.04 - FMS - UNIÃO - BLOCO INVESTIMENTO	
411025 - 08.04.10.301.0107.1.025- 4505 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
242216 - 09.03.17.512.0061.2.216- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
301129 - 09.05.15.452.0008.1.129- 1016 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	88.699,31
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
302220 - 09.03.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	48.998,80
09.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
401129 - 09.05.15.452.0008.1.129- 1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
402413 - 09.02.15.452.0069.2.413- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	132.905,14
402209 - 09.02.15.452.0069.2.209- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	347.976,65
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
412202 - 09.01.04.122.0010.2.202- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.550,80
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.07 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
242252 - 12.07.23.695.0094.2.252- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
12.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
401091 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.460,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
82264 - 13.01.18.608.0085.2.264- 0001 - 3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS-TERCE	1.000,00
662261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
152409 - 13.01.11.244.0086.2.409- 0001 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100,00
232261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
242404 - 13.01.18.541.0063.2.404- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242403 - 13.01.18.541.0061.2.403- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242402 - 13.01.18.182.0023.2.402- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242400 - 13.01.18.541.0017.2.400- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242267 - 13.01.18.541.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242265 - 13.01.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242264 - 13.01.18.608.0085.2.264- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242405 - 13.01.18.541.0064.2.405- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.707,31
242218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
241119 - 13.01.11.244.0086.1.119- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
241115 - 13.01.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242479 - 13.01.18.304.0121.2.479- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.228,27
242409 - 13.01.11.244.0086.2.409- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
242408 - 13.01.18.541.0073.2.408- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242407 - 13.01.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
242406 - 13.01.18.541.0064.2.406- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
272261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
282261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
282407 - 13.01.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
292403 - 13.01.18.541.0061.2.403- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
292402 - 13.01.18.182.0023.2.402- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
292265 - 13.01.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
292261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
292218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA	100,00
302405 - 13.01.18.541.0064.2.405- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302404 - 13.01.18.541.0063.2.404- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302403 - 13.01.18.541.0061.2.403- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302402 - 13.01.18.182.0023.2.402- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302267 - 13.01.18.541.0089.2.267- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302265 - 13.01.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302264 - 13.01.18.608.0085.2.264- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.000,00
302261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.690,28
302218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	41.796,72
301119 - 13.01.11.244.0086.1.119- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
301115 - 13.01.18.541.0061.1.115- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
302345 - 13.01.18.541.0064.2.345- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	141.377,48
302084 - 13.01.18.541.0064.2.084- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	21.000,00
302479 - 13.01.18.304.0121.2.479- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	18.300,00
302409 - 13.01.11.244.0086.2.409- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	674,00
302408 - 13.01.18.541.0073.2.408- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	1.000,00
302407 - 13.01.18.541.0064.2.407- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00

302406 - 13.01.18.541.0064.2.406- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	100,00
342345 - 13.01.18.541.0064.2.345- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
342343 - 13.01.18.541.0064.2.343- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
342218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
342084 - 13.01.18.541.0064.2.084- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
402404 - 13.01.18.541.0063.2.404- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402267 - 13.01.18.541.0089.2.267- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402264 - 13.01.18.608.0085.2.264- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
402261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
401119 - 13.01.11.244.0086.1.119- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
401115 - 13.01.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
401053 - 13.01.18.541.0063.1.053- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402479 - 13.01.18.304.0121.2.479- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402406 - 13.01.18.541.0064.2.406- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
402405 - 13.01.18.541.0064.2.405- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
412403 - 13.01.18.541.0061.2.403- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412402 - 13.01.18.182.0023.2.402- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412400 - 13.01.18.541.0017.2.400- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412265 - 13.01.18.304.0121.2.265- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412264 - 13.01.18.608.0085.2.264- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
412261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
412218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
411119 - 13.01.11.244.0086.1.119- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
411115 - 13.01.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
412479 - 13.01.18.304.0121.2.479- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.904,54
412409 - 13.01.11.244.0086.2.409- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
412408 - 13.01.18.541.0073.2.408- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
412405 - 13.01.18.541.0064.2.405- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
422218 - 13.01.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00
421115 - 13.01.18.541.0061.1.115- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - DEPARTAMENTO DE LAZER	
401128 - 14.02.27.812.0103.1.128- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	611.902,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FBC387E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.733, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.849, de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 4.507.974,86 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
62008 - 02.01.04.122.0031.2.008- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	60.000,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
552027 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	65.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
62037 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
52055 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.000,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
52046 - 06.01.12.122.0046.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
52233 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	600,00
06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
62045 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	46.000,00
06.04 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA - FUNDEB	
62082 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	47.000,00
552082 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	2.092.193,89
06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
552051 - 06.02.12.365.0031.2.051- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	214.000,00

06.01 - GAB.DO SECRETÁRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
552045 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	74.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
552066 - 06.03.12.361.0031.2.066- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	350.000,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
52288 - 07.03.08.243.0027.2.288- 1091 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.000,00
07.01 - GABINETE DO SECRET. E UNID. SUBORDINADAS	
622128 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	10.000,00
552128 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	111.219,79
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
52194 - 08.02.10.301.0107.2.194- 4011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.000,00
52388 - 08.02.10.301.0107.2.388- 4220 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
52170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	116.000,00
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
52192 - 08.03.10.301.0107.2.192- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
52170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
62162 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	275.000,00
552162 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	704.292,78
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.01 - GABIN.DO SECRETÁRIO E UNID.SUBORDINADAS	
552204 - 09.01.04.122.0031.2.204- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	110.000,00
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E COORD.GERAL	
52242 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
62245 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	15.000,00
552245 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	16.468,40
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.01 - FUNDO DEFESA MEIO AMBIENTE - LIVRE	
52261 - 13.01.18.541.0063.2.261- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.500,00
62258 - 13.01.18.541.0031.2.258- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	16.000,00
552258 - 13.01.18.541.0031.2.258- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	5.500,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
62396 - 14.01.27.812.0031.2.396- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	14.000,00
552396 - 14.01.27.812.0031.2.396- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação e Superávit Financeiro.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04 - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA - FUNDEB	
42091 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00
52091 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	90.500,00
52369 - 06.04.12.361.0028.2.369- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	161.193,89
52234 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.872.500,00
72091 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
92091 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
682091 - 06.04.12.367.0052.2.091- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07 - SECRET.DE DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO	
07.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-VINC.	
302146 - 07.03.08.244.0029.2.146- 1091 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - FMS - UNIÃO - BLOCO CUSTEIO	
242434 - 08.03.10.301.0107.2.434- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	20.000,00
08.02 - FMS - VINCULADO ESTADO	
302388 - 08.02.10.301.0107.2.388- 4220 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	200,00
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
302170 - 08.01.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA	123.000,00
401131 - 08.01.10.301.0107.1.131- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	110.292,78
09 - SECRET.DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRÂNSITO	
09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
401083 - 09.03.17.512.0061.1.083- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
12 - SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
282420 - 12.02.22.661.0113.2.420- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
12.03 - DEPARTAMENTO DO COMÉRCIO	
402381 - 12.03.23.691.0096.2.381- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.388,19
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO E COORD.GERAL	
412242 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
14 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.02 - DEPARTAMENTO DE LAZER	
401130 - 14.02.27.812.0103.1.130- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.600,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.979.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:46AD15B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 006/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2020.
O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO,** e de acordo com o artigo 12, § 2º, III da Lei Municipal nº 3.147/1999, **NOTIFICA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), de acordo com o processo nº 310.778/2018, a comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Osório, para providências quanto a(s) notificação(ões):

Nome do Autuado	Número do Auto de Infração/Auto de Imposição de Penalidade	Número do Processo	Infração a Lei	Prazo para Defesa e/ou Recurso
LAURO GONÇALVES CAMPOS	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	310.778/2018	Lei Federal nº 6.437/77, Lei Federal 11.445/07, Decreto Est. 23.430/74, Lei Municipal 2589/93.	15 dias recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de janeiro de 2019.

MARIANNA NOMS MEIRELLES
Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:BB34829B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 011/2020 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.776/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções de Agente e Coordenador do Projeto Vida Ativa, regido pela Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa n.º 6.776, de 30 de dezembro de 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital. A atuação dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

1. DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Função	*Vagas*	*Escolaridade e requisitos exigidos para a função*	*Carga Horária Semanal (2)*	*Remuneração*
Coordenador do Projeto Vida Ativa (1)	05+CR	Ensino Superior completo em Educação Física – Graduação Plena (3) ou Bacharel, registro no Conselho Regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.	40h	R$1.577,44
Agente do Projeto Vida Ativa – Bacharel (1)	22+CR	Ensino Superior completo em Educação Física – Graduação Plena (3) ou Bacharel, registro no Conselho Regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.	30h	R$1.093,00
Agente do Projeto Vida Ativa – Dança (1)	01+CR	Ensino Superior completo em Dança com experiência comprovada em atividades sociais, de lazer e dança.	30h	R$1.093,00
Agente do Projeto Vida Ativa – Muay Thai	01+CR	Ensino médio – Grau Preto em Muay Thai, com certificado emitido por entidade competente, com experiência comprovada como professor de Muay Thai.	30h	R$1.093,00
Agente do Projeto Vida Ativa – Recreacionista	04+CR	Ensino médio, com experiência comprovada em atividades de esporte, recreação e lazer.	40h	R$1.093,00

(1) Atendendo o dispositivo legal,nos termos do inciso XVI e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, a função de Coordenador e/ou de Agente não é acumulável com outro cargo ou função pública.
(2) O exercício das funções poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
(3) Graduação Plena: alunos ingressantes nos cursos de Educação Física até 15/10/2005 estão aptos a obter a graduação de "bacharel e licenciado em Educação Física. A partir dessa data, os cursos de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física passaram a representar graduações diferentes. NOTA TÉCNICA N° 003/2010 – CGOC/DESUP/SESu/MEC
CR – Cadastro de Reserva

A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial do Município no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, n.° 918 e no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos***.

2. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **10 de janeiro de 2020 até as 23h59 de 17 de janeiro de 2020.**

O candidato poderá requerer inscrição para duas funções: para Coordenador e para **um** dos cargos de Agente do Projeto Vida Ativa.
Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de apenas um arquivo em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação de que atende os requisitos da função. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
3.1. Coordenador do Projeto Vida Ativa
1. Submeter ao Coordenador Geral (será um funcionário de carreira da equipe do desporto) proposta de atuação na coordenação das ações, dos planejamentos, execuções e avaliações das atividades sistemáticas e assistemáticas dos espaços onde serão realizadas as atividades de esporte e lazer ativo sob sua responsabilidade;
2. Submeter ao Coordenador Geral proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais de esporte e lazer do Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;
3. Manter o Coordenador Geral atualizado sobre horários e ações dos agentes;
4. Designar aos agentes seus locais de aulas/atividades conforme a necessidade do Projeto;
5. Coordenar os agentes e as ações sistemáticas e assistemáticas realizadas pelo projeto Vida Ativa, inclusive nos feriados e finais de semana;
6. Alimentar as informações, mês a mês, atualizadas no sistema de acompanhamento do projeto Vida Ativa;
7. Planejar formações continuadas para os agentes, conforme a necessidade, visando à qualidade do serviço prestado;
8. Manter agenda com reuniões sistemáticas com os agentes, visando à orientação do trabalho e escutando as dificuldades, para sanar os problemas que poderão surgir;
9. Encaminhar periodicamente relatórios das atividades para o Coordenador Geral;
10. Participar de reuniões quando convocado;
11. Manter reuniões e a proximidade com a comunidade, com o intuito de fortalecer vínculos e consolidar o projeto Vida Ativa;
12. Zelar pela organização e bom funcionamento dos espaços onde serão realizadas as atividades, observando e suprindo, quando necessário, a falta de materiais para o trabalho dos agentes;
13. Atuar junto ao Departamento de Desporto da SMED em todos os eventos realizados e/ou apoiados por ele, elaborando a escala dos agentes conforme a necessidade da atividade;
14. Executar outras tarefas correlatas.

3.2. Agente do Projeto Vida Ativa – Bacharel
1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo Coordenador do Vida Ativa das atividades físicas e esportivas;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos;
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

3.3. Agente do Projeto Vida Ativa – Dança
1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo Coordenador do Vida Ativa nas atividades de Dança;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos;
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

3.4. Agente do Projeto Vida Ativa – Muay Thai
1.Participar orientado e/ou supervisionado pelo Coordenador do Vida Ativa nas atividades de Muay Thai;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos;
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

3.5. Agente do Projeto Vida Ativa – Recreacionista
1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo Coordenador do Vida Ativa nas atividades de recreação e lazer;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos;
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;

5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

4. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça o requisito de escolaridade. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

4.1. Coordenador do Projeto Vida Ativa:

Pós-graduação na área de Educação Física	10 pontos por Pós-graduação comprovada por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 20 pontos	20
Experiências comprovadas em Coordenação e gestão de pessoas; Organização em eventos esportivos, de lazer e programas sociais	1 ponto por mês de trabalho comprovado em órgãos públicos ou no Sistema S*	Máximo 30 pontos	40
	1 ponto por mês de trabalho comprovado na iniciativa privada (no documento de comprovação deve constar o CNPJ da entidade)	Máximo 10 pontos	
Experiências em atividades de esporte e lazer	1 ponto por mês de trabalho comprovado em órgãos públicos ou no Sistema S*	Máximo 25 pontos	30
	1 ponto por mês de trabalho comprovado na iniciativa privada (no documento de comprovação deve constar o CNPJ da entidade)	Máximo 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento e participação em eventos na área do esporte e do lazer	1 ponto a cada 20 horas de curso comprovado por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 10 pontos	10

***Sistema S: Termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest). Fonte: Agência Senado.**

4.2. Agente do Projeto Vida Ativa – BACHAREL

Pós-graduação na área de Educação Física	10 pontos por Pós-graduação comprovada por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 20 pontos	20
Experiências em atividades de esporte, recreação e lazer	1 ponto por mês de trabalho comprovado em órgãos públicos ou no Sistema S*	Máximo 40 pontos	50
	1 ponto por mês de trabalho comprovado na iniciativa privada (no documento de comprovação deve constar o CNPJ da entidade)	Máximo 10 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área do esporte, recreação e lazer	1 ponto a cada 20 horas de curso comprovado por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 30 pontos	30

***Sistema S: Termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest). Fonte: Agência Senado.**

4.3. Agente do Projeto Vida Ativa – DANÇA

Pós-graduação na área de Dança	10 pontos por Pós-graduação comprovada por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 20 pontos	20
Experiências em atividades sociais de esporte, lazer e dança	1 ponto por mês de trabalho comprovado em órgãos públicos ou no Sistema S*	Máximo 40 pontos	50
	1 ponto por mês de trabalho comprovado na iniciativa privada (no documento de comprovação deve constar o CNPJ da entidade)	Máximo 10 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de Dança	1 ponto a cada 20 horas de curso em dança comprovado por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 30 pontos	30

***Sistema S: Termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest). Fonte: Agência Senado.**

4.4. Agente do Projeto Vida Ativa – MUAY THAI

Graduação em Educação Física	Curso completo em Educação Física	25 pontos	25
Pós-graduação na área de Educação Física	10 pontos por Pós-graduação comprovada por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 20 pontos	20
Experiências como professor de Muay Thai	1 ponto por mês de trabalho comprovado em órgãos públicos ou no Sistema S*	Máximo 30 pontos	40
	1 ponto por mês de trabalho comprovado na iniciativa privada (no documento de comprovação deve constar o CNPJ da entidade)	Máximo 10 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de Muay Thai	1 ponto a cada 20 horas de curso comprovado em lutas	Máximo 15 pontos	15

***Sistema S: Termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço**

Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest). Fonte: Agência Senado.

4.5. Agente do Projeto Vida Ativa – RECREACIONISTA

Graduação em Educação Física	Curso completo em Educação Física comprovado por meio de diploma fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	25 pontos	25
Pós-graduação na área de Educação Física	10 pontos por Pós-graduação comprovada por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 20 pontos	20
Experiências em atividades de esporte, recreação e lazer	1 ponto por mês de trabalho comprovado em órgãos públicos ou no Sistema S*	Máximo 30 pontos	40
	1 ponto por mês de trabalho comprovado na iniciativa privada (no documento de comprovação deve constar o CNPJ da entidade)	Máximo 10 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área do esporte, recreação e lazer	1 ponto a cada 20 horas de curso comprovado por meio de certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Máximo 15 pontos	15

***Sistema S: Termo que define o conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest). Fonte: Agência Senado.**

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

5.1. Coordenador Vida Ativa

a) experiências comprovadas em Coordenação e gestão de pessoas; organização em eventos esportivos, de lazer e programas sociais;
b) experiências comprovadas em atividades de esporte e lazer em órgãos públicos;
c) cursos de aperfeiçoamento e participação em eventos na área do esporte e do lazer.

5.2. Agente do Projeto Vida Ativa

a) experiências em atividades de esporte e lazer, dança ou Muay Thai (conforme a área de opção do candidato) em órgãos públicos ou no Sistema S;
b) cursos de aperfeiçoamento na área do esporte e do lazer, dança ou Muay Thai (conforme a área de opção do candidato) em órgãos públicos ou no Sistema S;
c) curso superior completo em Educação Física.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, n.° 918, e no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

8. DA CONTRATAÇÃO

Fica o candidato que vier a ser contratado advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 08 de janeiro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:1BCEA9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para cumprirem horário extraordinário em virtude do Concurso Público Municipal no dia **12.01.2020**.

Escola Média Estadual Jacinto Inácio - Rua Padre Ramão Fuentemayor, nº 209, Centro – Santana da Boa Vista

MANHÃ 6:45 ÀS 12:00 HS					
	SALAS	**Nome Completo**	**Escolaridade**	**RG**	**Telefone/ WhatsApp***
	Sala 01	Maricelia A. Souza de O. Mota	Superior	9047947461	999782192
		Marlene Dias da Rosa	Ensino Médio	1004761969	999653624
	Sala 02	Marilda Silveira Dutra	Superior	5027387355	999539667
		Ana Lucia Dutra Coelho	Ensino Médio	9061487907	999267752
	Sala 03	Meique de Freitas Oliveira	Superior	5076637643	999092832
		Danubia Teixeira de Souza	Ensino Médio	3077455081	999530931
	Sala 04	Mere Terezinha da Silva Goes	Superior	7039973511	999549531
		Itamar Rodrigues de Figueiredo	Ensino Médio	5034521191	999458070
	Sala 05	Olga Terezinha Oliveira Correa	Superior	1047947476	999747360
		CacieleRegio de Freitas	Ensino Médio	5114159411	999969291
	Sala 06	Tatiane Silveira Dutra	Superior	5073047374	999451778
		Saimon da Rosa Carvalho Ferreira	Ensino Médio	3101977779	991931626
	Sala 07	Loreni dos Santos	Superior	1047953649	991591867
		IcleaBembom dos Santos Brião	Ensino Médio	6034001732	999456984
	Sala 08	Vera Silveira Dutra	Ensino Médio	1037694484	999657890
		Pâmela Freitas da Rosa	Superior	3099172656	991145838
	Sala 09	Katia Rodrigues Pedroso	Superior	1059137073	984520616
		Rochele Machado Oliveira	Ensino Médio	6096749723	999372501
	Sala 10	Sir Carlos Silveira Dutra	Ensino Médio	5034521525	999455064
		Alessandra Porto Nunes Garcia	Ensino Médio	2008333458	999548657
	Sala 12	Garleno Alves da Silva	Ensino Médio	6078324024	999530574
		Simone Marenco Ferran	Ensino Médio	8035785991	997050004
	Sala 13	LenizeVenzkePranke	Superior	3090070792	999983975
		Josel Peres Herbstrith	Ensino Médio	4039971769	999649317
	Sala 14	Izaura Souza de Freitas	Superior	5047955371	999343900
		Joselia da Silva Simões	Ensino Médio	6075927985	999347834
	Corredor	Alex Brião de Oliveira	Ensino Médio	1076638251	999547467
	Corredor	Dayane Medeiros Guimarães	Ensino Médio	4053659597	981382440
	Corredor	Hilário Gomes de Sousa	Ensino Médio	4094142322	999438882
	Corredor	Sonia R. da Silva Nunes	Ensino Médio	2086915952	999455054
	Corredor	Letícia dos Reis Dias	Ensino Médio	1086915558	999280456
	Corredor	Adair Antonio Barbosa	Ensino Fund.	5037009965	991573268
	Corredor	Tiarles Moraes Garcia	Superior	8093631722	999520928
	Banheiro F	Alice Souza de Oliveira	Superior	1076637626	999664430
	Banheiro M	Julio Cezar Rosa Farias	Superior	3021338862	999511290
MANUTENÇÃO					
	Porteiro	Deleão da Rosa Nunes	Ensino Fund.	2078323471	999973876
	Limpeza	Elizete Barbosa Dias	Ensino Fund.	7045778607	999498896

TARDE 13:00 ÀS 17:30 HS					
	SALAS	**Nome Completo**	**Escolaridade**	**RG**	**Telefone/ WhatsApp***
	Sala 01	Maricelia A. Souza de O. Mota	Superior	9047947461	999782192
		Marlene Dias da Rosa	Ensino Médio	1004761969	999653624
	Sala 02	Marilda Silveira Dutra	Superior	5027387355	999539667
		Ana Lucia Dutra Coelho	Ensino Médio	9061487907	999267752
	Sala 03	Meique de Freitas Oliveira	Superior	5076637643	999092832
		Danubia Teixeira de Souza	Ensino Médio	3077455081	999530931
	Sala 04	Mere Terezinha da Silva Goes	Superior	7039973511	999549531
		Araci Maria as Silva Ferreira	Ensino Médio	5037384541	999450448
	Sala 05	Olga Terezinha Oliveira Correa	Superior	1047947476	999747360
		CacieleRegio de Freitas	Ensino Médio	5114159411	999969291
	Sala 06	Tatiane Silveira Dutra	Superior	5073047374	999451778
		Saimon da Rosa Carvalho Ferreira	Ensino Médio	3101977779	991931626
	Sala 07	Loreni dos Santos	Superior	1047953649	991591867
		IcleaBembom dos Santos Brião	Ensino Médio	6034001732	999456984
	Sala 08	Vera Silveira Dutra	Ensino Médio	1037694484	999657890
		Pâmela Freitas da Rosa	Superior	3099172656	991145838
	Sala 09	Katia Rodrigues Pedroso	Superior	1059137073	984520616
		Rochele Machado Oliveira	Ensino Médio	6096749723	999372501

	Sala 10	Hilário Gomes de Sousa	Ensino Médio	4094142322	999438882
		Alessandra Porto Nunes Garcia	Ensino Médio	2008333458	999548657
	Sala 12	Garleno Alves da Silva	Ensino Médio	6078324024	999530574
		Simone Marenco Ferran	Ensino Médio	8035785991	997050004
	Sala 13	LenizeVenzkePranke	Superior	3090070792	999983975
		Josel Peres Herbstrith	Ensino Médio	4039971769	999649317
	Sala 14	Izaura Souza de Freitas	Superior	5047955371	999343900
		Joselia da Silva Simões	Ensino Médio	6075927985	999347834
	Sala 15*	Nedinara Lopes Pereira Teixeira	Ensino Médio	5076639128	999519821
		Claudio Aurélio T. de Oliveira	Superior	9062609574	999207471
	Corredor	Lener Simonal Rodrigues Lazouwnik	Superior	6045794853	999455063
	Corredor	ElenirVilche dos Santos	Ensino Fund.	1038868186	999008568
	Corredor	Sonia R. da Silva Nunes	Ensino Médio	2086915952	999455054
	Corredor	Pâmela Urruth de Melo	Superior	9094141001	999450066
	Corredor	Dayane Medeiros Guimarães	Ensino Médio	4053659597	981382440
	Corredor	Sandro Jacobsen de Freitas	Ensino Médio	1045794871	999037895
	Corredor	Alex Brião de Oliveira	Ensino Médio	1076638251	999547467
	Banheiro F	Alice Souza de Oliveira	Superior	1076637626	999664430
	Banheiro M	Julio Cezar Rosa Farias	Superior	3021338862	999511290
MANUTENÇÃO					
	Porteiro	Deleão da Rosa Nunes	Ensino Fund.	2078323471	999973876
	Limpeza	Elizete Barbosa Dias	Ensino Fund.	7045778607	999498896

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4D889C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para cumprirem horário extraordinário em virtude do Concurso Público Municipal no dia **12.01.2020**.

Escola Municipal Ensino Fundamental Dezessete de Setembro - Rua Apáricio Freitas, nº 405, Nossa Senhora da Boa do Rosário – Santana Vista/RS

MANHÃ 6:45 ÀS 12:00 HS				
SALAS	**Nome Completo**	**Escolaridade**	**RG**	**Telefone/ WhatsApp***
Sala 01	Ione Terezinha Dutra	Superior	4037694363	999244701
	Patrick da Rosa Moraes	Superior incomp	7084430045	991515579
Sala 02	Liziane da Silva Garcia	Superior	5080558975	999532169
	Sonia da Silva Carvalho	Superior	7052529588	999015393
Sala 03	Mariangela de Sousa Paulo	Superior	3047948728	999756739
	Ana Maria da Silva Aires	Ensino Médio	3039037258	999279854
Sala 04	Alencar de Jesus Melo do Prado	Ensino Médio	1039972557	999539432
	Juliana Lucas Pereira	Ensino Médio	8011933146	999641966
Sala 05	Adalberto Farias Nunes	Ensino Médio	7055072537	999539667
	Ana Sirlete Silveira Dutra	Ensino Médio	4034521122	999475419
Sala 06	Liziane Rodrigues da Silva	Ensino Médio	1113519019	999320762
	Bertilde Maria Dias Teixeira	Superior	2034402038	999455073
Sala 07	Matheus Ferreira de Castro	Ensino Médio	1090646777	999724114
	Daniel Plautz	Superior	2063615021	999427473
Sala 08	Maria Denis Freitas da Rosa	Ensino Médio	1037694435	999652928
	Joelma Teixeira de Oliveira	Ensino Médio	8045778498	998106968
Sala 09	Elizandra da Rosa Silva	Ensino Médio	7076638159	999951179
	Jane Helenara Batista	Superior	9013793634	999735907
Sala 10	Genesia Rosa Lopes	Superior	3034006787	999455070
	Maria Evanda Oliveira da Silva	Ensino Médio	7033410701	999456981
Sala 11	Neusa Maria Machado Lopes	Ensino Médio	5047947279	999747031
	Carmen Lima de Lima	Superior	1003008941	981420418
Sala 12	Cristiane Lopes da Rosa	Superior	2076637684	999556570
	Ligia Maria Batista	Ensino Médio	1023608423	999472117
Sala 13	Eni Consul de Melo	Ensino Médio	9022154307	999451225
	Lecy Beatriz R. Lopes Fagundes	Superior	1011164281	999451616
Corredor	Lucineia Belmira Oliveira Barbosa	Superior	8088977635	999512393
Corredor	Carolina Santos Freitas	Ensino Médio	8077826661	997019332
Corredor	Sandro Jacobsen de Freitas	Ensino Fund.	1045734871	999037895
Corredor	José Olci da Rosa Dutra	Ensino Fund.	6059137973	999455083
Corredor	Elizeu da Rosa Lacerda	Ensino Fund.	4044408302	991516537
Corredor	Marcos Evaldo Melo de Oliveira	Ensino Médio	9055072061	999771143
Corredor	Adriano Dorneles Garcia	Ensino Médio	3094141086	999614924
Banheiro F	Rosimere Silva da Rosa	Ensino Fund.	8033046974	999422602
Banheiro M	Luis Jari da Silva Ribeiro	Ensino Fund.	8033193536	(55)999900327

MANUTENÇÃO				
Porteiro	Eguido Vargas de Oliveira	Ensino Médio	1037770731	999455066
Limpeza	Maria Cristiane da Rosa Nunes	Ensino Médio	5079646424	999651677

TARDE 13:00 ÀS 17:30 HS				
SALAS	**Nome Completo**	**Escolaridade**	**RG**	**Telefone/ WhatsApp***
Sala 01	Ione Terezinha Dutra	Superior	4037694363	999244701
	Patrick da Rosa Moraes	Superior incomp	7084430045	991515579
Sala 02	Liziane da Silva Garcia	Superior	5080558975	999532169
	Sonia da Silva Carvalho	Superior	7052529588	999015393
Sala 03	Mariangela de Sousa Paulo	Superior	3047948728	999756739
	Ana Maria da Silva Aires	Ensino Médio	3039037258	999279854
Sala 04	Alencar de Jesus Melo do Prado	Ensino Médio	1039972557	999539432
	Juliana Lucas Pereira	Ensino Médio	8011933146	999641966
Sala 05	Adalberto Farias Nunes	Ensino Médio	7055072537	999539667
	Ana Sirlete Silveira Dutra	Ensino Médio	4034521122	999475419
Sala 06	Liziane Rodrigues da Silva	Ensino Médio	1113519019	999320762
	Bertilde Maria Dias Teixeira	Superior	2034402038	999455073
Sala 07	Matheus Ferreira de Castro	Ensino Médio	1090646777	999724114
	Daniel Plautz	Superior	2063615021	999427473
Sala 08	Maria Denis Freitas da Rosa	Ensino Médio	1037694435	999652928
	Joelma Teixeira de Oliveira	Ensino Médio	8045778498	998106968
Sala 09	Elizandra da Rosa Silva	Ensino Médio	7076638159	999951179
	Jane Helenara Batista	Superior	9013793634	999735907
Sala 10	Genesia Rosa Lopes	Superior	3034006787	999455070
	Maria Evanda Oliveira da Silva	Ensino Médio	7033410701	999456981
Sala 11	Neusa Maria Machado Lopes	Ensino Médio	5047947279	999747031
	Carmen Lima de Lima	Superior	1003008941	981420418
Sala 12	Cristiane Lopes da Rosa	Superior	2076637684	999556570
	Ligia Maria Batista	Ensino Médio	1023608423	999472117
Sala 13	Eni Consul de Melo	Ensino Médio	9022154307	999451225
	Lecy Beatriz R. Lopes Fagundes	Superior	1011164281	999451616
Sala 14	Carolina Santos Freitas	Ensino Médio	8077826661	997019332
	Leticia Dos Reis Dias	Ensino Médio	1086915558	999280456
Sala 15	Tiarles Moraes Garcia	Superior	8093631722	999520928
	Lucineia Belmira Oliveira Barbosa	Superior	8088977635	999512393
Corredor	Elizeu da Rosa Lacerda	Ensino Fund.	4044408302	991516537
Corredor	Marcos Evaldo Melo de Oliveira	Ensino Médio	9055072061	999771143
Corredor	Adriano Dorneles Garcia	Ensino Médio	3094141086	999614924
Corredor	Adair Antonio Barbosa	Ensino Fund.	5037009965	991573268
Corredor	Arilton da Rosa Melo	Ensino Fund.	6046103807	999576866
Corredor	Elisandro Rosa de Oliveira	Ensino Fund.	1078323779	999937981
Corredor	José Olci da Rosa Dutra	Ensino Fund.	6059137973	999455083
Banheiro F	Rosimere Silva da Rosa	Ensino Fund.	8033046974	999422602
Banheiro M	Luis Jari da Silva Ribeiro	Ensino Fund.	8033193536	(55)999900327
MANUTENÇÃO				
Porteiro	Eguido Vargas de Oliveira	Ensino Médio	1037770731	999455066
Limpeza	Maria Cristiane da Rosa Nunes	Ensino Médio	5079646424	999651677

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:75A23C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019.
VALIDADE: 30/12/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico e hidráulico, para construção de redes de abastecimento de água na zona rural do Município, conforme especificados abaixo:

A empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	500	UN	BARRA	CANO 60 PVC. MARCA: KRONA	R$ 38,00
02	1.300	UN	BARRA	CANO 50 PVC. MARCA: KRONA	R$ 41,89

11	10	UN	UN	REGISTRO 60 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 20,60
13	30	UN	UN	REGISTRO 40 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 7,49
14	100	UN	UN	REGISTRO 30 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 6,27
15	750	UN	UN	REGISTRO 25 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 3,18
16	10	UN	UN	VALVULA RETENÇAO 1" ½. MARCA: AQUATOP	R$ 88,29
26	15	UN	UN	TUBO 850G COLA PVC. MARCA: PISAFIX	R$ 19,99

A empresa DR Rocha Materiais de Construção Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	500	UN	BARRA	CANO 25 PVC. MARCA: MULTILIT	R$10,98
17	10	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³. MARCA: PLASTFIBRA	R$ 3.300,00

A empresa Geraldo Ferragem Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	1.500	UN	BARRA	CANO 40 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 29,90
04	1.750	UN	BARRA	CANO 32 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$21,95

A empresa Itaca Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5CV 32 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 2.900,00
23	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5,5CV 28 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 3.200,00

A empresa Licitare Produtos, Materiais e Seviços Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
24	05	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5M³. MARCA: BAKOF	R$ 1.491,99
25	05	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10M³: MARCA: BAKOF	R$ 2.520,00

A empresa Maria Consuelo Soares da Mata para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	05	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 3CV 20 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.355,99
20	05	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 2CV 18 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.556,99
21	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 4CV 28 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 3.888,99

A empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	250	UN	UN	TE 40 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 3,90
07	250	UN	UN	TE 32 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 1,62
08	500	UN	UN	JOELHO 25 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 0,26
09	30	UN	UN	FLANGE 60 PVC. MARCA: AKATO	R$ 20,40
10	50	UN	UN	JOELHO 60 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 12,40
12	20	UN	UN	REGISTRO 50 PVC. MARCA: VIQUA	R$ 9,70
18	500	M	M	CABO FLEXIVEL PP 500V 3X2,5 ATENDENDO NORMA NBR NM280 E 247-2. MARCA: CONDULLAR	R$ 3,50

1.2 – Do prazo de garantia dos materiais:
1.2.1 – A garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens "17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25".
1.2.2- A garantia acima mencionada se dará a partir da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:26A41B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.735, 1.975 e 1.976/2019
DATA DE ABERTURA: 21/01/2020
HORÁRIO: 14 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 21 de janeiro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.
1.2. Lubrificantes não podem ser recondicionados, e não devem possuir restrição na ANP. Todos devem possuir certificado ISO.

2- PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e, ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.3. Não será permitida a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
3.4. Em ambos os casos apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 2 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6- DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto/serviço ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o produto deverá ser entregue no município de Tavares;
d) marca dos produtos.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

7.1. O julgamento das propostas será por ITEM.
7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
7.7. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (UM REAL).
7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
7.11 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
7.12 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.16. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8- DA HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo VI).
Declaração de idoneidade. (Anexo V).
Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope)**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados em original ou com autenticação em cartório, ou ainda autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
8.5. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante.
8.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ADJUDICAÇÃO
10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 – HOMOLOGAÇÃO
11.1. Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
13.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o pedido e em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com descrição do Termo de Referência (Anexo I), proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o presente Edital.
13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
13.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.5. A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar os itens ora licitados, **com frete incluso (por conta do remetente)** em local a ser designado pelas secretarias requerentes mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
13.6. Os itens ora licitados, a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, durante o transporte até o efetivo recebimento.
13.7. A empresa licitante fica responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga dos itens ora licitados, até o local indicado pelo município.
13.8. A empresa licitante vencedora deverá entregar os itens para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.
13.9. Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.10.1. Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
13.10.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens licitados com a especificação;
13.10.3. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

14. DO PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
15.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n°8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
15.2 Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Compras, Licitações e Contratos sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Tavares, 08 de janeiro de 2020.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

LOTE 1 – ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. MEDIDA	SEC. EDUC.	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	QTDE TOTAL	VALOR UNIT REF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Óleo 15w 40.** Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a diesel, turbo, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api Ci-4 Plus. Galão com 20 litros.	Unid	40	40	40	120	275,33		
02	**Óleo 15w 40 mineral.** Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a gasolina, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api. Embalagem de 5 litros.	Unid	30	-	-	30	16,63		
03	**Óleo 15w 40.** Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a gasolina, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api. Embalagem de 1 litro.	Unid	-	80	80	160	15,20		
04	**Óleo 15w 40.** Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores de moto, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api. Embalagem de 1 litro.	Unid	-	20	20	40	14,25		
05	**Óleo SAE 90.** Lubrificante para transmissões engrenagens hipóides com viscosidade sae 90, que atenda aos níveis de desempenho Api Gl-5. Galão com 20 litros.	Unid	20	20	20	60	232,33		
06	**Óleo SAE 80.** Lubrificante para transmissões engrenagens hipóides com viscosidade sae 80, que atenda aos níveis de desempenho Api Gl-5. Embalagem de 1 litro.	Unid	20	20	20	60	16,71		
07	**Óleo SAE 85w 140.** Lubrificante para transmissões engrenagens hipóides com viscosidade sae 140, que atenda aos níveis de desempenho Api Gl-5. Galão com 20 litros.	Unid	10	15	15	40	279,66		
08	**Óleo 68.** Lubrificante agm 68 para sistema hidráulico de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com excelente resistência a corrosão e a oxidação, bem como alta propriedade antiespumante e boa estabilidade térmica. Galão com 20 litros	Unid	-	100	100	200	164,00		
09	**Óleo 4.3.3 ou 100.** Lubrificante para sistema hidráulico de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com excelente resistência a corrosão e a oxidação, bem como alta propriedade antiespumante e boa estabilidade térmica. Galão com 20 litros	Unid	-	24	24	48	270,00		
10	**Óleo de motor 2 tempos SAE 30.** Lubrificante automotivo; para roçadeira, motosserras, moto bombas e cortadores de disco; a gasolina; de 2 tempos; Sae viscosidade a 100 graus Celsius mínimo: 12.3 Cst, Densidade 20/4 graus Celsius 0,884kg/dm3 Tol.+/-1%; Óleo lubrificante com registro e empresa autorizada pela Anp para exercício da atividade. Frasco de 500 ml.	Unid	-	-	30	30	14,30		
11	Óleo para direção hidráulica ATF tipo A. Galão com 20 litros	Unid	05	18	18	41	246,33		
12	Óleo lubrificante para motores de compressor. Embalagem de 1 litro.	Unid	-	10	10	20	17,47		
13	Óleo especialmente formulado para lubrificação de correntes de motosserras. Possui grande adesividade, evitando a expulsão do lubrificante, apesar das altas rotações de trabalho a que são submetidas. Possui ainda aditivos anticorrosivos, antioxidantes, antidesgaste e agentes de oleosidade. Embalagem de 5 litros.	Unid	-	-	12	12	222,38		
14	**Fluído para freios DOT 3**. Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação Dot 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Embalagem de 500 ml.	Unid	30	30	30	90	16,30		
15	**Fluído para freios DOT 4.** Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação Dot 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Embalagem de 500 ml.	Unid	10	20	20	50	13,50		
16	Desengripante aerossol. Frasco de 300ml	Unid	30	30	50	110	5,79		
17	Limpa contato aerossol. Frasco de 300ml	Unid	10	30	30	70	10,30		
18	Arla 32- (Agente Redutor Líquido Automotivo). Galão com 20 litros	Unid	24	30	-	54	56,23		
19	Aditivo para radiador concentrado. Embalagem de 1 litro.	Unid	30	150	100	280	7,23		
20	**Graxa para rolamento azul mp-2.** Graxa à base de lítio, do tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2.Protege superfícies e peças metálicas contra oxidação e corrosão, promovendo eficiente lubrificação nas partes aplicadas. Possui excelente estabilidade mecânica e resistência a água. Indicada para diversas aplicações como: rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes, pinos de rodas, partes móveis de máquinas / equipamentos e qualquer outra peça móvel que exija lubrificação de graxa do tipo "Múltiplas Aplicações". Galão com 20kg.	Unid	10	40	40	90	359,66		
21	**Graxa chassi, tipo II**. Graxa à base de sabão de cálcio com 2% de grafite, onde o grafite representa papel preponderante na lubrificação. É indicada para pontos de lubrificação de difícil acesso e que suporta maiores cargas. Recomendada para lubrificação de máquinas pesadas, coroa e pinhão ou rodas dentadas. Galão com 20kg.	Unid	10	60	60	130	213,33		
22	**Graxa chassi, tipo II**. Graxa à base de sabão de cálcio com 2% de grafite, onde o grafite representa papel preponderante na lubrificação. É indicada para pontos de lubrificação de difícil acesso e que suporta maiores cargas. Recomendada para lubrificação de máquinas pesadas, coroa e pinhão ou rodas dentadas. Galão com 170kg.	Unid	-	10	10	20	2.306,33		

LOTE 2 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

TEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. MEDIDA	SEC. EDUC.	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	QTDE TOTAL	VALOR UNIT REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metacil. Embalagem com 20 litros	Unid	12	20	20	52	97,66			
02	Desengraxante. Embalagem com 20 litros	Unid	20	20	20	60	86,00			
03	Shampoo automotivo. Embalagem com 20 litros	Unid	20	20	20	60	96,00			
04	Vassoura para lavagem de carro com cabo	Unid	20	20	20	60	42,66			
05	Filtro diesel R120LJ-10M-AQ	Unid	20	-	-	20	111,33			
06	Filtro de óleo motor W 1160	Unid	20	-	-	20	59,66			
07	Filtro diesel E 422KP D 98	Unid	20	-	-	20	76,00			
08	Filtro de ar 5662 PV	Unid	10	-	-	10	67,00			
09	Pré filtro pequeno CF1552	Unid	10	-	-	10	65,66			
10	Filtro de combustível PV 1046/X	Unid	10	-	-	10	60,00			
11	Filtro de óleo AHV 931/5X	Unid	10	-	-	10	26,00			
12	Filtro de ar C 20 457	Unid	10	-	-	10	91,00			
13	Filtro separador WK 106014	Unid	10	-	-	10	84,66			
14	Filtro óleo OC 320	Unid	04	-	-	04	62,33			
15	Filtro ar A 5R 203	Unid	04	-	-	04	51,66			
16	Filtro ar ARS 3030	Unid	04	-	-	04	79,33			

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços e/ou entregar os itens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 001/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula 13 do Edital, bem como o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº: 1.735, 1.975 e 1.976/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes e material para manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal.

..... de ..... de 2020.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.
_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:418565E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5758/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 280.290,26** (Duzentos e oitenta mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 30,00
03.03.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 2.200,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 7.500,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.020,00
08.02.12.272.0080.2.226	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 184.548,26
08.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 500,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 17.315,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.215,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.040,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 24.735,00
08.04.12.366.0089.2.208	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 82,00
08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 55,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 50,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 9.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.04.124.0024.2.003	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 30,00
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 63.442,00
08.02.12.122.0080.2.227	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 0,05
08.02.12.122.0082.2.223	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 0,70
08.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 0,39
08.02.12.271.0082.2.221	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 0,74
08.02.12.272.0080.2.226	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 500,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31	R$ 460,53
08.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 0,01
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 0,23
08.02.12.361.0082.2.218	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 455,99
08.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31	R$ 1.369,15
08.02.12.365.0080.2.160	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 57.798,18
08.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	R$ 41,35
08.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 124.420,94
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 22.220,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 9.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 50,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:10E8B6A6

